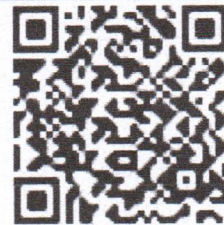




ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Olivença
Protocolo Geral
CNPJ: 12.257.762/0001-57



PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Protocolo: 01100002 Ano: 2025 Emissão: 10/01/2025 Hora: 09:52:50

TIPO PROCESSO:
ADMINISTRATIVO

TITULAR / ORGÃO:
SCT CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

ASSUNTO:
OFICIO N° 01/2025

REQUERENTE / PROCURADOR:
SCT CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

Outras Informações:

SOLICITAR A VIABILIDADE DO 3° TERMO DE ADITIVO DE VALORES DA TP 04-2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 09250015/2025

DOUGLAS SILVA SOBRINHO

Recebido Por

Data

Hora

Corte aqui



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Olivença
Protocolo Geral
CNPJ: 12.257.762/0001-57



PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Protocolo: 01100002 Ano: 2025 Emissão: 10/01/2025 Hora: 09:52:50

TIPO PROCESSO:
ADMINISTRATIVO

TITULAR / ORGÃO:
SCT CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

ASSUNTO:
OFICIO N° 01/2025

REQUERENTE / PROCURADOR:
SCT CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

Outras Informações:

SOLICITAR A VIABILIDADE DO 3° TERMO DE ADITIVO DE VALORES DA TP 04-2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 09250015/2025

DOUGLAS SILVA SOBRINHO

Recebido Por

Data

Hora

Olivença/AL, 10 de janeiro de 2025.

MEMORANDO nº 04/2025.

Ao Excelentíssimo Senhor

JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito do Município de Olivença/AL



Assunto: Terceiro Termo Aditivo de Reajuste de Valor ao Contrato TP nº 04/2023.

Senhor Prefeito,

Considerando que esta Prefeitura Municipal de Olivença/AL mantém celebrado com a empresa SCT CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.648.905/0001-05, o Termo de Contrato TP nº 04/2023 – o qual objetiva a contratação de empresa especializada para a Reforma do Centro de Treinamento, localizado no município de Olivença/AL.

Considerando que o instrumento contratual, pactuado entre as partes possui vigência de até 06 (seis) meses, contados da data da assinatura, qual seja, 19/06/2024, sendo prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Considerando o acréscimo de serviços referente ao contrato TP nº 04/2023, através do parecer técnico favorável do Setor de Engenharia, elaborado pelo Engenheiro Paulo Henrique Firmino da Silva.

Segue em anexo justificativa e demais documentos apresentados pelo setor de engenharia contendo as informações necessárias, desta forma com a necessidade dos ajustes informados em anexo, no valor contratual do Termo de Contrato, que era de R\$ 296.019,51 (duzentos e noventa e seis mil, dezenove reais e cinquenta e um centavos). Assim, conforme parecer do setor de engenharia no 1º aditivo de acréscimo, supressão e prazo, houve um acréscimo de serviços já licitados no valor de R\$ 93.510,66 (noventa e três mil, quinhentos e dez reais e sessenta e seis centavos), e uma supressão serviços já licitados de R\$ 27.034,86 (vinte e sete mil, trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos), passando o mesmo a ter o valor de R\$ 362.495,31 (trezentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos), sendo o percentual acumulado do primeiro aditivo e supressão é de 40,72% (quarenta vírgula setenta e dois por cento), conforme planilhas em anexo. E com a necessidade



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

QUALIFICANDO A PAZ, PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO



do reajuste financeiro, no valor de R\$ 28.789,98 (vinte e oito mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos), passando o contrato a ter o valor total de R\$ 391.285,29 (trezentos e noventa e um mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos).

Portanto, solicito a Exmo. Sr. Prefeito a autorização do prosseguimento do feito visando a celebração do Terceiro Termo Aditivo de Acréscimo ao Contrato mencionado, nos termos da legislação vigente.

Atenciosamente,

Gilberto Morais Dionísio

GILBERTO MORAIS DIONÍSIO

Secretário Municipal de Infraestrutura



Ofício nº 01/2025

Santana do Ipanema-Alagoas, 09 de Janeiro de 2025.

De: S.C.T CONSTRUÇÕES LTDA – EPP

Para: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos de Olivença - AL.

ASSUNTO: SOLICITAR A VIABILIDADE DO 3º TERMO DE ADITIVO DE VALORES DA TP 04-2023 Processo Administrativo nº 09250015/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA DO CENTRO DE TREINAMENTO, NO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA /AL.

Cumprimentando-o cordialmente venho por meio deste, solicito à Prefeitura Municipal de Olivença – Al, a **Viabilidade do 3º termo aditivo** para realinhamento de valores a favor da empresa SCT CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, com CNPJ sob o nº 22.648.905/0001-05, Correspondente a **TP 04-2023 Processo Administrativo nº 09250015/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA DO CENTRO DE TREINAMENTO, NO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA /AL.** No valor de **R\$ 28.789,98 (Vinte e Oito Mil, Setecentos e Oitenta e Nove Reais e noventa e oito centavos)**. Segue em anexos a justificativa, planilhas e documentações atualizadas da empresa e copia do contrato para Vossa análise e deliberação quanto à celebração do 3º termo aditivo em questão.

Certos de seu pronto atendimento, reiteramos votos de consideração e apreço.

CONTAS PARA PAGAMENTO:

- CAIXA ECONÔMICA - AGENCIA: 0712 | OPERAÇÃO: 003 | CONTA: 2493-2 | NOME: SCT CONSTRUÇÕES LTDA;
- SICREDI - BANCO: 748 | AGÊNCIA: 2205 | CONTA: 66368-4 | NOME: SCT CONSTRUÇÕES LTDA;

Respeitosamente,

MARIA ANDREIA PINTO LIMA
Sócia administradora
SCT CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 22.648.905/0001-05

Maria Andreia Pinto Lima
RG: 34595493-SSP/SE - CPF: 095.700.764-70
Sócia - Administradora
SCT CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 22.648.905/0001-05

CNPJ: 22.648.905/0001-05

Rua Coronel Lucena Maranhão, nº 159 – Sala 04, Bairro Monumento,
CEP 57500-000, Santana do Ipanema - AL. Te.: (82) 99802-7779
Email: construtorasct@hotmail.com





Obra
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DO CENTRO DE TREINAMENTO NO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL...

Bancos
SINAPI - 07/2023 - Alagoas
ORSE - 06/2023 - Sergipe

B.D.I.
26,4%

Encargos Sociais
Desonerado:
Horista: 85,14%
Mensalista: 46,59%

Orçamento Sintético

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					14.632,56	4,94 %
1.1	51 ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m ²	6	292,06	369,16	2.214,96	0,75 %
1.2	90777 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40	100,28	126,75	5.070,00	1,71 %
1.3	90780 SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	180	32,30	40,82	7.347,60	2,48 %
2		ESTRUTURA					3.974,85	1,34 %
2.1	104483 SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), ATÉ 4 PAVIMENTOS, FCK = 25 MPA. AF_11/2022	m ³	1,64	1.917,48	2.423,69	3.974,85	1,34 %
3		DEMOLIÇÃO					12.275,72	4,15 %
3.1	6 ORSE	Demolição de alvenaria de bloco cerâmico e=0,09m - revestida	m ³	26	26,37	33,33	866,58	0,29 %
3.2	97644 SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ²	18,9	6,62	8,36	158,00	0,05 %
3.3	9602 ORSE	Remoção de pia	m ²	0,75	18,57	23,47	17,60	0,01 %
3.4	2095 ORSE	Remoção de vaso sanitário	un	4	11,33	14,32	57,28	0,02 %
3.5	17 ORSE	Demolição de reboco	m ²	38,37	7,76	9,80	376,02	0,13 %
3.6	18 ORSE	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	m ²	326,22	12,30	15,54	5.069,45	1,71 %
3.7	97633 SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ²	54,61	16,24	20,52	1.120,59	0,38 %
3.8	97647 SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ²	358,5	2,46	3,10	1.111,35	0,38 %
3.9	97645 SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ²	29,5	25,64	32,40	955,80	0,32 %
3.10	97640 SINAPI	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ²	29,63	1,17	1,47	43,55	0,01 %
3.11	13 ORSE	Demolição de concreto manualmente	m ³	8,65	228,61	288,96	2.499,50	0,84 %
4		ALVENARIA					876,70	0,30 %
4.1	103330 SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m ²	11,12	62,38	78,84	876,70	0,30 %

ALAGOAS - SOAM
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fls. Nº
Assinatura
Marcos Brício Sacramento da Silva
Engenheiro Civil
CREA/AL 0215667-9 - 6

4.2	87905 SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	151,69	5,79	7,31	1.108,85	0,37 %
4.3	89173 SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2,8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	m²	151,69	28,72	36,30	5.506,34	1,86 %
4.4	3317 ORSE	Reboco especial de parede 2cm com argamassa traço 1:1 - 1:3 (cimento / areia)	m²	151,69	29,84	37,71	5.720,22	1,93 %
5		PISO					48.067,64	16,24 %
5.1	104162 SINAPI	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSIVE MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	m²	294,78	74,97	94,76	27.933,35	9,44 %
5.2	104605 SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM DIAGONAL EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF_02/2023_PE	m²	54,45	79,76	100,81	5.489,10	1,85 %
5.3	12705 ORSE	Piso vinílico em manta, condutivo, dim. 2,0 x 25,00m, e = 2mm, ref. IQ OPTIMA, da Tarkett ou similar - fornecimento e instalação, exclusive regularização do piso	m²	26,41	371,13	469,10	12.388,93	4,19 %
5.4	94992 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	8,65	70,75	89,42	773,48	0,26 %
5.5	2215 ORSE	Revestimento de piso ou parede com com pedra miracema, aplicada com argamassa industrializada ac-ii, exclusive regularização de base	m²	14,41	81,41	102,90	1.482,78	0,50 %
6		COBERTA					108.166,27	36,54 %
6.1	228 ORSE	Revisão de estrutura metálica exclusive chumbamento (alambrado, guarda-corpo), exclusive tela	m²	278,36	53,76	67,95	18.914,56	6,39 %
6.2	94216 SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE ICAMENTO. AF_07/2019	m²	358,5	184,58	233,30	83.638,05	28,25 %
6.3	96486 SINAPI	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_PS	m²	60,59	73,30	92,65	5.613,66	1,90 %
7		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					13.245,46	4,47 %
7.1	104475 SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSIVE TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022	UN	17	112,50	142,20	2.417,40	0,82 %



Marcos Maciel Saraífin da Silva
 Engenheiro Civil
 CREA/AL 021.948.718 - 6

7.2	104476 SINAPI	UN	10	143,40	181,25	1.812,50	0,61 %
		COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO ESPECÍFICO 2P+T (20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCETO CHUVEIRO). AF_11/2022					
7.3	9808 ORSE	un	40	69,57	87,93	3.517,20	1,19 %
		Luminária tipo plafon (sobrepôr), quadrada, 24x24cm, em alumínio pintado na cor branca,					
7.4	101877 SINAPI	UN	1	42,17	53,30	53,30	0,02 %
		c/difusor em vidro, Aladin ou similar					
7.5	93666 SINAPI	UN	1	70,68	89,21	89,21	0,03 %
		QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 3 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.					
7.6	93663 SINAPI	UN	2	60,21	76,10	152,20	0,05 %
		AF_10/2020					
7.7	91926 SINAPI	M	300	3,52	4,44	1.332,00	0,45 %
		DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO					
7.8	92980 SINAPI	M	50	8,76	11,07	553,50	0,19 %
		E INSTALAÇÃO. AF_10/2020					
7.9	101946 SINAPI	UN	1	123,06	155,54	155,54	0,05 %
		CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023					
7.10	96986 SINAPI	UN	1	85,04	107,49	107,49	0,04 %
		CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA					
7.11	98111 SINAPI	UN	1	36,04	45,55	45,55	0,02 %
		DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015					
7.12	12901 ORSE	un	5	102,32	129,33	646,65	0,22 %
		QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPÔR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020					
7.13	4401 ORSE	un	12	155,79	196,91	2.362,92	0,80 %
		HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017					
8.1	86931 SINAPI	UN	4	399,42	504,86	2.019,44	0,69 %
		CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020					
8.2	95471 SINAPI	UN	2	609,99	771,02	1.542,94	0,52 %
		Luminária de embutir redonda para lâmpada fluorescente ou LED 11W, compacta sistema draw back, modelo ref. 1140 da marca BONIN ou similar. Ventilador de piso ou parede					
		INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS					
		VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E					
		INSTALAÇÃO. AF_01/2020					
		VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020					
		22.508,75					
		2.019,44					



Marcos Mécies Serrafim de Silva
 Engenheiro Civil
 CREAAL 0215687/18 - 6


8.3	102253 SINAPI	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS.	m²	10	721,87	912,44	9.124,40	3,08 %
8.4	89957 SINAPI	AF_01/2021 PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E	UN	11	121,10	153,07	1.683,77	0,57 %
8.5	12266 ORSE	CHUMBAMENTO EM ALVENARIA, AF_12/2014 Pia de cozinha com bancada em granito cinza andorinha, e = 2cm, dim 1.80x0.60, com 01 cuba de aço inox, sifão cromado, válvula cromada, torneira em aço inox, inclusive	un	1	1.304,61	1.649,02	1.649,02	0,56 %
8.6	9718 ORSE	rodopia 10 cm, assentada.	m²	1,14	443,83	561,00	639,54	0,22 %
8.7	100867 SINAPI	Espelho de cristal 4mm com moldura de alumínio BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA	UN	4	293,03	370,38	1.481,52	0,50 %
8.8	100849 SINAPI	NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_01/2020 ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	6	33,04	41,76	250,56	0,08 %
8.9	7611 ORSE	AF_01/2020 Porta-papel higiênico, linha Domus, ref. 102 C40, da Meber ou similar	un	6	64,61	81,66	489,96	0,17 %
8.10	12273 ORSE	Lavatório com bancada em granito cinza andorinha, e = 2cm, dim 1.60x0.60, com 02 cubas de embutir de louça, sifão ajustável metalizado, válvula cromada, torneira cromada, inclusive rodopia 10 cm, assentada	un	2	1.435,33	1.814,25	3.628,50	1,23 %
9		REVESTIMENTO E PINTURA					13.175,58	4,45 %
9.1	89045 SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA AMBIENTES DE ÁREAS MOLHADAS, MEIA PAREDE OU PAREDE INTEIRA, COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA, DIMENSÕES 20X20 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PREDIO). AF_11/2014	m²	81,7	51,08	64,56	5.274,55	1,78 %
9.2	89495 SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO.	m²	322,77	7,88	9,96	3.214,78	1,09 %
9.3	88489 SINAPI	LIXAMENTO MANUAL, AF_04/2023 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS	m²	322,77	9,33	11,79	3.805,45	1,29 %
9.4	100717 SINAPI	DEMÃOS, AF_04/2023 LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA, AF_01/2020	m²	30	6,81	8,60	258,00	0,09 %
9.5	100753 SINAPI	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS), AF_01/2020_PE	m²	30	16,43	20,76	622,80	0,21 %
10		ESQUADRIAS					41.481,23	14,01 %
10.1	1884 ORSE	Vidro temperado 8 mm, liso, transparente, com ferragens - Rev 04_10/2021	m²	1,65	321,60	406,50	870,72	0,23 %
10.2	12334 ORSE	Porta de abrir em alumínio tipo veneziana, acabamento anodizado natural, sem guarnicao/alizar/vista	m²	16,43	383,83	485,16	7.974,17	2,69 %



Marco Maciel Serafim de Silva
 Engenheiro Civil
 CREA/AL 021-568739 - 5

10.3	13398 ORSE	Fornecimento e instalação de janela em vidro temperado incolor 8mm, inclusive perfis e ferragens	m ²	13	369,48	467,02	6.071,26	2,05 %
10.4	7640 ORSE	Gradil com portão de correr e/ou abrir, em cantoneira "L" de 2 x 5/16" dobrada (montante), três barras chatas 1 x 5/16" (horizontal) e barras quadradas 3/4" (vertical)	m ²	26,32	448,27	566,61	14.913,17	5,04 %
10.5	9074 ORSE	Brise em perfil "C" de alumínio dobrado anodizado branco	m ²	10,93	563,26	711,96	7.781,72	2,63 %
10.6	90844 SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATELENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1	829,91	1.049,00	1.049,00	0,35 %
10.7	11955 ORSE	Portão em alumínio, cor N/B/P, em perfis búzio quadrado ou lambril, completo inclusive rodízios, perfis e fechadura	m ²	8,6	278,21	351,65	3.024,19	1,02 %
11		SERVIÇOS GERAIS						
11.1	2450 ORSE	Limpeza geral	m ²	358,5	2,06	2,60	5.279,34	1,78 %
11.2	12044 ORSE	Letra em aço inox escovado/polido 25 x 25cm - instalado	un	15	104,39	131,94	1.979,10	0,67 %
11.3	12042 ORSE	Letra em aço inox escovado/polido 15 x 15cm - instalado	un	29	64,61	81,66	2.368,14	0,80 %
		Total sem BDI					234.211,96	
		Total do BDI					61.807,55	
		Total Geral					296.019,51	




 Marcos Maciel Serefim de Silva
 Engenheiro Civil
 CREA/AL 021568719 - 8



OBRA: OLIVEIRA/AL		SINAPI - 07/2023 - Alagóis / ORSE - 06/2023 - Serpípe		BDI:	26,40%
LOCAL: SCT CONSTRUÇÕES LTDA		CONTRATO: TPO4/2023		R\$ 293.557,48	
PREÇO INICIAL LICITADO: R\$ 348.915,95		INÍCIO: 20/05/2024		R\$ 28.789,98	
PREÇO CONTRATADO: R\$ 293.557,48		PRAZO: 12 MESES		R\$ 28.789,98	
DESCONTO: 15,87%		VALOR TOTAL DA OBRA:		R\$ 28.789,98	
		VALOR TOTAL SERVIÇOS EXTRAS:		R\$ 0,00	
		VALOR TOTAL SUPRIMIDO:		R\$ 28.789,98	
		VALOR A SER ADITADO:		R\$ 28.789,98	

SEGUNDO ADITIVO

ITEM	REFERENCIA JULHO 2022		UNID	QUANT	DESCRÇÃO DO ITEM	PREÇO			QUANTIDADES			VALORES	
	CÓDIGO	BANCO				UNIT. C/ BDI	TOTAL	%	QUANTIDADE EXTRA	QUANTIDADE SUPRIMIDA	VALOR EXTRA	VALOR	
7					INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			1.964,70	0,67%				2.631,60
7.2	104476	SINAPI	UN	10,00	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO ESPECÍFICO 2P+T (20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSIVE TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCETO CHUVEIRO), AF_11/2022	143,40	181,25	1.812,50	0,01	12,00			2.175,00
7.6	93663	SINAPI	UN	2,00	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_10/2020	60,21	76,10	152,20	0,00	6,00			456,60
12					SERVIÇOS NOVOS - 1º ADITIVO			339,21	0,12%				424,01
12.9	1679	ORSE	un	4,00	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...)	79,08	84,80	339,21	0,00	5,00			424,01
13					SERVIÇOS NOVOS - 2º ADITIVO			0,00	0,00%				25.734,37
13.1	93183	SINAPI	m	53,90	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO, AF_03/2016	53,90	57,32	0,00	0,00	69,20			3.966,56
13.2	93195	SINAPI	m	49,84	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO, AF_03/2016	49,84	53,00	0,00	0,00	69,20			3.667,78
13.3	43	ORSE	m	9,92	Retirada de calha	9,92	10,55	0,00	0,00	50,12			528,73
13.4	94229	SINAPI	m	213,88	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL, AF_07/2019	213,88	227,45	0,00	0,00	50,12			11.399,88
13.5	89580	SINAPI	m	68,40	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS, AF_06/2022	68,40	72,74	0,00	0,00	25,20			1.833,05
13.10	7725	ORSE	m²	5,90	Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação)	5,90	6,27	0,00	0,00	266,56			1.672,52
13.11	9669	ORSE	un	56,04	Perfilado, pré-zincado a fogo, perfurado 38 x 38 x 6000mm	56,04	59,60	0,00	0,00	20,00			1.181,92
13.12	12578	ORSE	un	10,06	Saída para perfilado 38x38mm (mopa ou similar)	10,06	10,70	0,00	0,00	10,00			106,98
13.13	12556	ORSE	un	11,16	Junção interna tipo "I" para perfilado, (ref.: Mopa ou similar)	11,16	11,87	0,00	0,00	10,00			118,68
13.14	12557	ORSE	un	12,56	Junção interna tipo "T" para perfilado, (ref.: Mopa ou similar)	12,56	13,36	0,00	0,00	5,00			66,78
13.15	9526	ORSE	un	11,11	Gancho curto para perfilado, (ref.: Mopa ou similar)	11,11	11,81	0,00	0,00	100,00			1.181,49

Paulo Henrique Firmino da Silva
Engenheiro Civil
CREA/AL 0219260370

Marcos Maciel Seráfico da Silva
Engenheiro Civil
CREA/AL 021568739/6


Data 25/01/2025

VALOR TOTAL DA OBRA R\$ 28.789,98

ASSINATURA FISCALIZAÇÃO

VALOR SERVIÇOS EXTRAS QUANTITATIVOS:	3.055,61	1,04%
VALOR SERVIÇOS EXTRAS QUALITATIVOS:	25.734,37	8,77%
VALOR TOTAL SUPRIMIDO:	0,00	0,00%
VALOR TOTAL À SER ADITIVADO:	28.789,98	9,81%

Marcos Maciel Serafim da Silva
Engenheiro Civil
CREA-AL 021568739-6


Henrique Firmino da Silva
Engenheiro Civil
CF A/AL 0219260370
Data 14/01/2025



MEMÓRIA DE CÁLCULO - 2º ADITIVO FINANCEIRO

REFORMA DO CENTRO DE TREINAMENTO NO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL		TP04/2023						
Obra:	Local:	Contrato:						
	OLIVENÇA/AL	20/05/2024						
Data:	DESENERADO							
	SINAPI - 07/2023 - Alegoas / ORSE - 06/2023 - Sergipe							
Fiscal:	SCT CONSTRUÇÕES LTDA		DESCRIÇÃO DOS CÁLCULOS					
			Comprimento (m)	Descontos (m²)	Area (m²)	Volume (m³)	Quant.	Total
13.3	JANELAS J1 (2 VERGAS DE 10CM DEVIDO A LARGURA DA PAREDE)		3,50				12,00	42,00
	JANELAS J2 (2 VERGAS DE 10CM DEVIDO A LARGURA DA PAREDE)		1,20				4,00	4,80
	JANELAS J3 (2 VERGAS DE 10CM DEVIDO A LARGURA DA PAREDE)		1,40				8,00	11,20
								69,20
	Retirada de calha	m	25,06				2,00	50,12
	CALHAS LATERAIS							50,12
13.4	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	25,06				2,00	50,12
	CALHAS LATERAIS							50,12
13.5	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	m	5,30				2,00	10,60
	DESCIDAS FRONTAIS		7,30				2,00	14,60
	DESCIDAS POSTERIORES							25,20
13.10	Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação)	m²	67,26		201,78		1,00	201,78
	PERÍMETRO INTERNO DO PRÉDIO		17,60	5,28	31,68		1,00	26,40
	DEPÓSITO		18,98	3,14	18,98		1,00	15,84
	COPA		13,42	2,29	13,42		1,00	14,19
	BWC MASCULINO		13,71	2,29	13,71		1,00	14,42
	BWC FEMININO							266,56
13.11	Perfilado, pré-zincado a fogo, perfurado 38 x 38 x 6000mm	un					20,00	20,00
	INFRAESTRUTURA ELÉTRICA							20,00
13.12	Saída para perfilado 38x38mm (mopa ou similar)	un					10,00	10,00
	INFRAESTRUTURA ELÉTRICA							10,00
13.13	Junção interna tipo "L" para perfilado, (ref.: Mopa ou similar)	un					10,00	10,00
	INFRAESTRUTURA ELÉTRICA							10,00

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
 Assinatura
 Fís. Nº
 20,00
 20,00

Paulo Henrique Ferrazino da Silva
 Engenheiro Civil
 CREA/AL 021568739-6

Paulo Henrique Ferrazino da Silva
 Engenheiro Civil
 CREA/AL 021568739-6
 Data 14 / 01 / 2025



CADASTRO NACIONAL DE OBRAS - CNO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE OBRA



Informações da obra

Número de inscrição da obra 90.019.48734/78 Nome da obra S C T CONSTRUCOES LTDA Data do cadastramento 06/06/2024 17:19

Origem do cadastramento e-CAC

Tipo Zona Zona Urbana ART AL20240405329 RRT CIB Cadastro Imobiliário

Data do início da obra 20/05/2024 CNAE 4120400 Construção de edifícios

Situação da obra

Situação Ativa Data 20/05/2024

Endereço

País BRASIL Município OLIVENÇA UF AL CEP 57.550-000

Bairro CENTRO Logradouro RUA JOSÉ FÉLIX DA SILVA Número 54

Observações

Execução da Reforma do Centro de Treinamento, com área construída de 361,11m², localizada na Cidade de Olivença/AL.

Responsável

Nome S C T CONSTRUCOES LTDA CPF/CNPJ 22.648.905/0001-05 Vínculo Incorporador de Construção Civil


Data de início da responsabilidade 20/05/2024 Data de término da responsabilidade

Obra por Contrato

Unidade de Medida Outra Medida 1,00 Número do Contrato Valor do Contrato



1a. via

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF	02 PERÍODO DE APURAÇÃO	→	10/01/2025
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ		22.648.905/0001-05
	04 CÓDIGO DA RECEITA	→	1124
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	→	
	06 DATA DE VENCIMENTO	→	10/01/2025
	07 VALOR DO PRINCIPAL	→	509,20
	08 VALOR DA MULTA	→	
	09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	→	
	10 VALOR TOTAL	→	509,20
	11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1a. e 2a. vias)		


01 NOME / RAZÃO SOCIAL
S C T CONSTRUCOES LTDA

Número do Documento: **07.03.25008.7347379-0**
Data limite para acolhimento: **10/01/2025**


Observações:
02110001200037880632535
1

SEMDA (Versão:5.2.0) 08/01/2025 17:57:02

85820000005 8 09200385250 6 10070325008 2 73473790125 9



2a. via

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF	02 PERÍODO DE APURAÇÃO	→	10/01/2025
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	→	22.648.905/0001-05
	04 CÓDIGO DA RECEITA	→	1124
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	→	
	06 DATA DE VENCIMENTO	→	10/01/2025
	07 VALOR DO PRINCIPAL	→	509,20
	08 VALOR DA MULTA	→	
	09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	→	
	10 VALOR TOTAL	→	509,20
	11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1a. e 2a. vias)		


01 NOME / RAZÃO SOCIAL
S C T CONSTRUCOES LTDA

Número do Documento: **07.03.25008.7347379-0**
Data limite para acolhimento: **10/01/2025**

Observações:
02110001200037880632535
1

SEMDA (Versão:5.2.0) 08/01/2025 17:57:02

85820000005 8 09200385250 6 10070325008 2 73473790125 9





Comprovante de transação
#98762020328



Você pagou a

DARF - CÓDIGO DE BARRA

Total pago

R\$ 542,24

Detalhe da transação

Valor original R\$ 509,20

Taxa por uso de cartão R\$ 33,04

Total pago R\$ 542,24

Código de barras

858200000058092003852506100703250082734737901259

Código de autenticação

BRSA 00019 970328 09012025 -1
509,20

Banco

DARF - CÓDIGO DE BARRA

Vencimento do boleto

10/01/2025

Pagador final

Andreia

Data do pagamento

08/01/2025 20:15:05

O pagamento pode levar até 2 dias úteis para ser compensado após o boleto ter sido pago. Este é um comprovante de transação. Consulte este comprovante, em qualquer momento, na seção Atividades do app Mercado Pago. Em caso de dúvidas, por favor, acesse https://www.mercadopago.com.br/ajuda/tudo-sobre-pagamento-de-boletos_4874 e confira as informações da Ajuda. Atestamos que a operação acima foi efetuada de acordo com os dados informados pelo cliente. Pago pela empresa Mercado Pago no Banco Rendimento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)

Requerimento de parcelamento - 08/01/2025

CNPJ: 22.648.905/0001-05
Parcelamento: 02110001200037880632535
Data do requerimento: 08/01/2025

Nome empresarial: S C T CONSTRUCOES LTDA
Modalidade: Parcelamento Simplificado
Data da consolidação: 08/01/2025

O parcelamento será deferido com a confirmação do pagamento da 1ª parcela até 10/01/2025

Débitos negociados no parcelamento

CNPJ do débito	Referência	Processo administrativo	Receita	Período de apuração	Vencimento	Saldo originário	Principal (BRL)	Multa (BRL)	Juros (BRL)	Valor consolidado (BRL)
22.648.905/0001-05	1082-21		2024	20/12/2024	BRL 313,56	313,56	62,71	3,13		379,40
22.648.905/0001-05	1082-01		outubro/2024	19/11/2024	BRL 456,65	456,65	91,33	8,81		556,79
22.648.905/0001-05	1082-01		novembro/2024	20/12/2024	BRL 336,22	336,22	67,24	3,36		406,82
22.648.905/0001-05	1099-01		outubro/2024	19/11/2024	BRL 155,32	155,32	31,06	2,99		189,37
22.648.905/0001-05	1099-01		novembro/2024	20/12/2024	BRL 155,32	155,32	31,06	1,55		187,93
22.648.905/0001-05	1138-21		2024	20/12/2024	BRL 836,22	836,22	167,24	8,36		1.011,82
22.648.905/0001-05	1138-04		outubro/2024	19/11/2024	BRL 282,40	282,40	56,48	5,45		344,33
22.648.905/0001-05	1138-01		outubro/2024	19/11/2024	BRL 1.854,95	1.854,85	370,97	35,79		2.261,61
22.648.905/0001-05	1138-01		novembro/2024	20/12/2024	BRL 1.385,91	1.385,91	277,18	13,85		1.676,94
22.648.905/0001-05	1138-04		novembro/2024	20/12/2024	BRL 282,40	282,40	56,48	2,82		341,70
22.648.905/0001-05	1170-21		2024	20/12/2024	BRL 104,52	104,52	20,90	1,04		126,46
22.648.905/0001-05	1170-01		outubro/2024	19/11/2024	BRL 231,85	231,85	46,37	4,47		282,69
22.648.905/0001-05	1170-01		novembro/2024	20/12/2024	BRL 173,23	173,23	34,64	1,73		209,60
22.648.905/0001-05	1176-21		2024	20/12/2024	BRL 8,36	8,36	1,67	0,08		10,11
22.648.905/0001-05	1176-01		outubro/2024	19/11/2024	BRL 18,54	18,54	3,70	0,35		22,59
22.648.905/0001-05	1176-01		novembro/2024	20/12/2024	BRL 13,85	13,85	2,77	0,13		16,75
22.648.905/0001-05	1181-21		2024	20/12/2024	BRL 41,81	41,81	8,36	0,41		50,58
22.648.905/0001-05	1181-01		outubro/2024	19/11/2024	BRL 92,74	92,74	18,54	1,78		113,06
22.648.905/0001-05	1181-01		novembro/2024	20/12/2024	BRL 69,29	69,29	13,85	0,69		83,83



CNPJ do débito	Referência	Processo administrativo	Receita	Período de apuração	Vencimento	Saldo originário	Principal (BRL)	Multa (BRL)	Juros (BRL)	Valor consolidado (BRL)
22.648.905/0001-05	1184-21	2024	1184-01	20/12/2024	BRL 62,71	62,71	12,54	0,62	75,87	
22.648.905/0001-05	1184-01	outubro/2024	1184-01	19/11/2024	BRL 139,11	139,11	27,82	2,68	169,61	
22.648.905/0001-05	1184-01	novembro/2024	1200-21	20/12/2024	BRL 103,94	103,94	20,78	1,03	125,75	
22.648.905/0001-05	1200-01	2024	1200-01	20/12/2024	BRL 25,08	25,08	5,01	0,25	30,34	
22.648.905/0001-05	1200-01	outubro/2024	1200-01	19/11/2024	BRL 55,64	55,64	11,12	1,07	67,83	
22.648.905/0001-05	1646-21	2024	1646-21	20/12/2024	BRL 41,57	41,57	8,31	0,41	50,29	
22.648.905/0001-05	1646-01	outubro/2024	1646-01	20/12/2024	BRL 62,71	62,71	12,54	0,62	75,87	
22.648.905/0001-05	1646-01	novembro/2024	6912-01	20/12/2024	BRL 139,11	139,11	27,82	2,68	169,61	
22.648.905/0001-05	6912-01	julho/2024	6912-01	23/08/2024	BRL 103,94	103,94	20,78	1,03	125,75	
22.648.905/0001-05	6912-01	setembro/2024	6912-01	25/10/2024	BRL 1,00	1,00	0,20	0,04	1,24	
Quantidade de débitos negociados: 30						Divida total (BRL):	7.548,85	1.509,67	107,24	9.165,76

Resumo da negociação

Identificação do parcelamento
02110001200037880632535

Modalidade Parcelamento Simplificado

Divida consolidada (BRL) 9.165,76

Saldo a parcelar (BRL) 9.165,76

Valor das parcelas (BRL) 509,20

Autorizo a implementação de endereço eletrônico (caixa postal)
O pedido de parcelamento implica expresso consentimento para envio de comunicações e notificações por meio da Caixa Postal no Portal e-CAC, nos termos do § 5º do artigo 23 do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, que deve ser acompanhada periodicamente.

Dados bancários para débito automático

Banco: 1 - Banco do Brasil S/A

Agência (sem DV): 1111

Titularidade da conta: O próprio optante

Conta (com DV): 11111111111111

Celular: (82)11111-1111



Recibo emitido às 17:57:00 do dia 08/01/2025 via internet.

Código de controle do recibo: 794412754506102

Certificado:

CPF: 094.679.784-66

Nº de série: 546D 2411 083B 2664

Emissor: AC SOLUTI Multipla v5



S C T CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 22.648.905/0Q01-05

CC: GERAL
Mensalista

Folha Mensal
Dezembro de 2024

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
18	ANA BEATRIZ OLIVEIRA DOMINGOS ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	411010	1	1
		Admissão:	01/03/2023	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
1	HORAS NORMAIS	227,33	1.412,00	105,90	
998	I.N.S.S.	7,50			
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			1.412,00	105,90	
			Valor Líquido →	1.306,10	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
1.412,00	1.412,00	1.412,00	112,96	847,20	0,00



Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

S C T CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 22.648.905/0001-05

CC: GERAL
Mensalista

Folha Mensal
Dezembro de 2024

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
18	ANA BEATRIZ OLIVEIRA DOMINGOS ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	411010	1	1
		Admissão:	01/03/2023	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
1	HORAS NORMAIS	227,33	1.412,00	105,90	
998	I.N.S.S.	7,50			
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			1.412,00	105,90	
			Valor Líquido →	1.306,10	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
1.412,00	1.412,00	1.412,00	112,96	847,20	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
24	JOAO PAULO RODRIGUES COUTO AJUDANTE DE PEDREIRO	717020	1	1
Admissão:			01/10/2024	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
1	HORAS NORMAIS	227,33	1.442,00		
998	I.N.S.S.	7,53		108,60	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			1.442,00	108,60	
			Valor Líquido →	1.333,40	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
1.442,00	1.442,00	1.442,00	115,36	877,20	0,00



Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
24	JOAO PAULO RODRIGUES COUTO AJUDANTE DE PEDREIRO	717020	1	1
Admissão:			01/10/2024	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
1	HORAS NORMAIS	227,33	1.442,00		
998	I.N.S.S.	7,53		108,60	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			1.442,00	108,60	
			Valor Líquido →	1.333,40	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
1.442,00	1.442,00	1.442,00	115,36	877,20	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
22	JULIO CESAR TENORIO CAVALCANTE MOTORISTA	782305	1	1
		Admissão:	01/08/2024	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
1	HORAS NORMAIS	227,33	1.526,64		
995	SALARIO FAMILIA	3,00	186,12		
998	I.N.S.S.	7,61		116,21	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			1.712,76	116,21	
			Valor Líquido →	1.596,55	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cálcl. FGTS	FGTS do Mês	Base Cálcl. IRRF	Faixa IRRF
1.526,64	1.526,64	1.526,64	122,13	961,84	0,00



Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
22	JULIO CESAR TENORIO CAVALCANTE MOTORISTA	782305	1	1
		Admissão:	01/08/2024	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
1	HORAS NORMAIS	227,33	1.526,64		
995	SALARIO FAMILIA	3,00	186,12		
998	I.N.S.S.	7,61		116,21	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			1.712,76	116,21	
			Valor Líquido →	1.596,55	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cálcl. FGTS	FGTS do Mês	Base Cálcl. IRRF	Faixa IRRF
1.526,64	1.526,64	1.526,64	122,13	961,84	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
3	MARIA ANDREIA PINTO LIMA DIRETOR ADMINISTRATIVO	123105	1	1
		Admissão:	01/01/2023	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
100	PRO-LABORE	227,33	1.412,00		
843	INSS EMPREGADOR	11,00		155,32	
Matrícula INSS:			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			1.412,00	155,32	
			Valor Líquido →	1.256,68	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	FGTS do Mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
1.412,00	1.412,00	0,00	0,00	847,20	0,00



Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
3	MARIA ANDREIA PINTO LIMA DIRETOR ADMINISTRATIVO	123105	1	1
		Admissão:	01/01/2023	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
100	PRO-LABORE	227,33	1.412,00		
843	INSS EMPREGADOR	11,00		155,32	
Matrícula INSS:			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			1.412,00	155,32	
			Valor Líquido →	1.256,68	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	FGTS do Mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
1.412,00	1.412,00	0,00	0,00	847,20	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
17	MIKAELLY TAVARES DA SILVA ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	411010	1	1
		Admissão:	12/09/2022	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
1	HORAS NORMAIS	227,33	1.412,00		
998	I.N.S.S.	7,50		105,90	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			1.412,00	105,90	
			Valor Líquido →	1.306,10	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	FGTS do Mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
1.412,00	1.412,00	1.412,00	112,96	847,20	0,00



Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
17	MIKAELLY TAVARES DA SILVA ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	411010	1	1
		Admissão:	12/09/2022	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
1	HORAS NORMAIS	227,33	1.412,00		
998	I.N.S.S.	7,50		105,90	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			1.412,00	105,90	
			Valor Líquido →	1.306,10	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	FGTS do Mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
1.412,00	1.412,00	1.412,00	112,96	847,20	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
25	VICTOR DANIEL SILVA RODRIGUES CARVALHO AJUDANTE DE PEDREIRO	717020	1	1
		Admissão:	01/10/2024	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
9179	SALDO DE SALARIO HORAS	29,33	186,06		
29	FERIAS PROPORCIONAIS	2,00	192,27		
8169	1/3 FERIAS PROPORCIONAIS RESCISAO	33,33	64,09		
8130	ESTOURO RESCISAO	0,00	1.262,78		
9391	DESCONTO DIFERENCA 13o RESCISAO	0,00		120,17	
49	AVISO PREVIO REAVIDO	30,00		1.442,00	
826	INSS SOBRE RESCISAO	7,50		3,48	
40	HORAS FALTAS	22,00		139,55	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			1.705,20	1.705,20	
			Valor Líquido →	0,00	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
1.442,00	46,51	46,51	3,72	0,00	0,00



Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
25	VICTOR DANIEL SILVA RODRIGUES CARVALHO AJUDANTE DE PEDREIRO	717020	1	1
		Admissão:	01/10/2024	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
9179	SALDO DE SALARIO HORAS	29,33	186,06		
29	FERIAS PROPORCIONAIS	2,00	192,27		
8169	1/3 FERIAS PROPORCIONAIS RESCISAO	33,33	64,09		
8130	ESTOURO RESCISAO	0,00	1.262,78		
9391	DESCONTO DIFERENCA 13o RESCISAO	0,00		120,17	
49	AVISO PREVIO REAVIDO	30,00		1.442,00	
826	INSS SOBRE RESCISAO	7,50		3,48	
40	HORAS FALTAS	22,00		139,55	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			1.705,20	1.705,20	
			Valor Líquido →	0,00	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
1.442,00	46,51	46,51	3,72	0,00	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

Empresa: 236 S C T CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 22.648.905/0001-05
Cálculo: Fólha Mensal
Competência: 12/2024

Página: 1/2
Emissão: 27/12/2024
Horas: 11:40:30



EXTRATO MENSAL

Empr.: 18 ANA BEATRIZ OLIVEIRA DOMINGOS Situação: Trabalhando CPF: 152.121.714-90 Adm: 01/03/2023
Vínculo: Celetista CC: 1 Depto: 1 Horas Mês: 220,00
Cargo: 8 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO C.B.O: 411010 Filial: 1 Salário: 1.412,00

1 HORAS NORMAIS 227,33 1.412,00 P 998 I.N.S.S. 7,50 105,90 D

ND: 0 Proventos: 1.412,00 Descontos: 105,90 Informativa: 112,96 Informativa Dedutora: 0 Líquido: 1.306,10
NF: 0 Base INSS: 1.412,00 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 1.412,00 Valor FGTS: 112,96 Base IRRF: 847,20

Data de pagamento : ___/___/___

Assinatura

Empr.: 24 JOAO PAULO RODRIGUES COUTO Situação: Trabalhando CPF: 097.500.855-23 Adm: 01/10/2024
Vínculo: Celetista CC: 1 Depto: 1 Horas Mês: 220,00
Cargo: 7 AJUDANTE DE PEDREIRO C.B.O: 717020 Filial: 1 Salário: 1.442,00

1 HORAS NORMAIS 227,33 1.442,00 P 998 I.N.S.S. 7,53 108,60 D

ND: 0 Proventos: 1.442,00 Descontos: 108,60 Informativa: 115,36 Informativa Dedutora: 0 Líquido: 1.333,40
NF: 0 Base INSS: 1.442,00 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 1.442,00 Valor FGTS: 115,36 Base IRRF: 877,20

Data de pagamento : ___/___/___

Assinatura

Empr.: 22 JULIO CESAR TENORIO CAVALCANTE Situação: Trabalhando CPF: 017.715.474-80 Adm: 01/08/2024
Vínculo: Celetista CC: 1 Depto: 1 Horas Mês: 220,00
Cargo: 9 MOTORISTA C.B.O: 782305 Filial: 1 Salário: 1.526,64

1 HORAS NORMAIS 227,33 1.526,64 P 998 I.N.S.S. 7,61 116,21 D
995 SALARIO FAMILIA 3,00 186,12 P

ND: 0 Proventos: 1.712,76 Descontos: 116,21 Informativa: 122,13 Informativa Dedutora: 0 Líquido: 1.596,55
NF: 3 Base INSS: 1.526,64 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 1.526,64 Valor FGTS: 122,13 Base IRRF: 961,84

Data de pagamento : ___/___/___

Assinatura

Empr.: 17 MIKAELLY TAVARES DA SILVA Situação: Trabalhando CPF: 125.976.734-56 Adm: 12/09/2022
Vínculo: Celetista CC: 1 Depto: 1 Horas Mês: 220,00
Cargo: 8 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO C.B.O: 411010 Filial: 1 Salário: 1.412,00

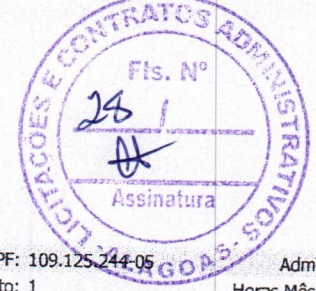
1 HORAS NORMAIS 227,33 1.412,00 P 998 I.N.S.S. 7,50 105,90 D

ND: 0 Proventos: 1.412,00 Descontos: 105,90 Informativa: 112,96 Informativa Dedutora: 0 Líquido: 1.306,10
NF: 0 Base INSS: 1.412,00 Excedente INSS: 0,00 Base FGTS: 1.412,00 Valor FGTS: 112,96 Base IRRF: 847,20

Data de pagamento : ___/___/___

Assinatura

Empresa: 236 - S C T CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 22.648.905/0001-05
Cálculo: Folha Mensal
Competência: 12/2024



Página: 2/2
Emissão: 27/12/2024
Horas: 11:40:30

EXTRATO MENSAL

Empr.: 25 VICTOR DANIEL SILVA RODRIGUES CARVALI **Situação:** Demitido **CPF:** 109.125.244-05 **Adm:** 01/10/2024
Vínculo: Celetista **CC:** 1 **Depto:** 1 **Horas Mês:** 220,00
Cargo: 7 AJUDANTE DE PEDREIRO **C.B.O:** 717020 **Filial:** 1 **Salário:** 1.442,00

9179 SALDO DE SALARIO HORAS	29,33	186,06 P	9391	DESCONTO DIFERENCA 13o RESCISA	0,00	120,17 D
29 FERIAS PROPORCIONAIS	2,00	192,27 P	49	AVISO PREVIO REAVIDO	30,00	1.442,00 D
8169 1/3 FERIAS PROPORCIONAIS RESCI	33,33	64,09 P	826	INSS SOBRE RESCISAO	7,50	3,48 D
8130 ESTOURO RESCISAO	0,00	1.262,78 P	40	HORAS FALTAS	22,00	139,55 D

ND: 0 Proventos: 1.705,20 **Descontos:** 1.705,20 **Informativa:** 3,72 **Informativa Dedutora:** 0 **Líquido:** 0,00
NF: 0 Base INSS: 46,51 **Excedente INSS:** 0,00 **Base FGTS:** 46,51 **Valor FGTS:** 3,72 **Base IRRF:** -518,29

DEMITIDO EM 04/12/2024 - MOTIVO 4-Pedido de demissão SEM justa causa

Data de pagamento : ___/___/___

Assinatura

Contr: 3 MARIA ANDREIA PINTO LIMA **Situação:** Trabalhando **CPF:** 095.700.764-70 **Adm:** 01/01/2023
Vínculo: Diretor **CC:** 1 **Depto:** 1 **Horas Mês:**
Cargo: 5 DIRETOR ADMINISTRATIVO **C.B.O:** 123105 **Filial:** 1 **Salário:** 1.412,00

PRO-LABORE	227,33	1.412,00 P	843	INSS EMPREGADOR	11,00	155,32 D
------------	--------	------------	-----	-----------------	-------	----------

ND: 0 Proventos: 1.412,00 **Descontos:** 155,32 **Informativa:** 0 **Informativa Dedutora:** 0 **Líquido:** 1.256,68
NF: 0 Base INSS: 1.412,00 **Excedente INSS:** 0,00 **Base FGTS:** 0,00 **Valor FGTS:** 0,00 **Base IRRF:** 847,20

Data de pagamento : ___/___/___

Assinatura

Total Geral Proventos: 9.095,96 **Total Geral Descontos:** 2.297,13
Líquido Geral: 6.798,83

PARECER TÉCNICO

OBJETO: Trata-se da solicitação de 3º aditivo do Contrato de Tomada de Preços nº TP 04-04/2023, tendo como objeto a Reforma do Centro de Treinamento, no município de Olivença, encaminhada pela Construtora SCT Construções, CNPJ nº 22.648.905/0001-05, com sede à Rua Coronel Lucena Maranhão, 159, Bairro Monumento, CEP nº 57500-000, Santana do Ipanema-AL, protocolado junto à Prefeitura Municipal de Olivença/AL, solicitando acréscimo de serviços essenciais.

I – INTRODUÇÃO

O reajuste dos preços praticados no contrato administrativo firmado pelo Município de Olivença-AL é tratado no art.; 40 inc. XI art. 55, inc. III, da Lei nº 8.666 de 1993 e arts. 1º, 2º e 3º o da Lei nº 10.192, de 2001, e no contrato firmado com a SCT Construções, CNPJ nº 22.648.905/0001-05, na Cláusula terceira, § 3.4º do Contrato TP nº 04-04/2023.

II – FUNDAMENTAÇÃO DA PERIODICIDADE

Analisando, vimos a periodicidade do reajuste, que tem sustentação na Lei 10.192/2001, no seu artigo 3º, ao determinar a aplicação de suas disposições aos contratos administrativos, estabelecendo a forma de contagem da periodicidade anual exigida para o reajuste (§1º).

III – CONCLUSÃO:

Embasados na Legislação vigente no País, examinando o contrato vigente e a necessidade de execução dos serviços para qualificação da obra, concluímos por um **PARECER FAVORÁVEL** ao reajuste financeiro, no valor de R\$ 28.789,98 a ser implementado, de modo a efetivar a consolidação dos orçamentos.

IV – INSTRUÇÃO DE PAGAMENTO

Levando em conta o andamento de execução do objeto do contrato, recomendo que os serviços pactuados sejam consolidados junto ao orçamento contratado e aditivos



posteriores, de modo que sua execução acompanhe o andamento atual da obra, obedecendo o contexto construtivo escolhido pela contratada.

Olivença-AL, 10 de Janeiro de 2025.



Paulo Henrique Firmino da Silva
Engenheiro Civil
CREA/AL 0219260370
Data 10 / 01 / 2025

RESUMO FINANCEIRO

3º ADITIVO – Contrato nº TP 04-04/2023

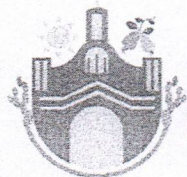
Segue abaixo planilha constando o valor global do contrato, levando em consideração a consolidação de dados atualizados.

OBJETO	VALOR DO CONTRATO	1º ADITIVO	1ª SUPRESSÃO	2º ADITIVO	VALOR FINAL
Reforma do Centro de Treinamento	R\$ 296.019,51	R\$ 93.510,66	R\$ 27.034,86	R\$ 28.789,98	R\$ 391.285,29

Olivença-AL, 10 de Janeiro de 2025.



Paulo Henrique Firmino da Silva
Engenheiro Civil
CREA/AL 0219260370
Data 10 / 01 / 2025



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

Assinatura



JOSIMAR
DIONÍSIO
:0721927
5480



CONTRATO TP Nº 04/2023

TERMO DE CONTRATO TP Nº 04/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE OLIVENÇA/AL E A EMPRESA SCT CONSTRUÇÕES LTDA PARA OBRAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO CENTRO DE TREINAMENTO.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, Município de Olivença/AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 12.257.762/0001-57, Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro, CEP: 57.550-000, Olivença/AL, representado por seu Prefeito, Sr. JOSIMAR DIONÍSIO, brasileiro, casado, portador do RG de nº 2108822- SSP/AL e do CPF de nº. 072.192.754-80 doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa SCT CONSTRUÇÕES LTDA, sediada à Rua Coronel Lucena Maranhão, nº 140 – Sala 04, Bairro Monumento – Santana do Ipanema/AL, CEP: 57.500-000, inscrita no CNPJ sob n.º 22.648.905/0001-05, neste ato representada por sua Sócia Administradora, Sra. Maria Andreia Pinto Lima, RG n.º 3.459.547-3 SDJS-SE, CPF n.º 095.700.764-70, doravante designada CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições do edital de TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2023 e seus anexos, na Lei n. 8.666/93 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

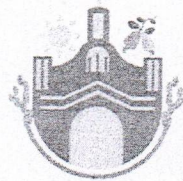
Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº. 09250015/2023, inclusive aprovados pelo Parecer da Procuradoria Jurídica do município e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentária vigente e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é Contratação de Empresa Especializada para a Reforma do Centro de Treinamento no Município de Olivença/AL.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
ALAGOAS - SOU
Cidade de Olivença - Alagoas - Brasil



JOSIMAR
DIONISIO
Assinatura
0721923
5480



- 2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.
- 2.3. O prazo de execução dos serviços é de 03 (três) meses, contados do recebimento da Ordem Inicial de Serviço, observado o cronograma fixado no Projeto Básico. A emissão das Ordens de Serviço está condicionada à existência de disponibilidade financeira.
- 2.4. A eventual reprovação das obras e serviços, em qualquer fase de execução, não implicará alteração do prazo, nem eximirá a CONTRATADA da aplicação das multas contratuais.
- 2.4.1. É proibido o retardamento imotivado da execução das obras ou serviços, ou de suas parcelas, salvo em razão de insuficiência financeira ou de comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado do ordenador de despesas, mediante notificação à Contratada e publicação da respectiva Ordem de Paralisação no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas.
- 2.5. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato, formalizada por meio de termo aditivo, será precedida da correspondente adequação do cronograma físico- financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ 296.019,51 (duzentos e noventa e seis mil, dezenove reais e cinquenta e um centavos);
- 3.2. +A CONTRATADA, na assinatura deste Termo de Contrato, deverá prestar a garantia, correspondente a 3% (três por cento) de seu valor total, observadas as condições previstas no Instrumento Convocatório.
- 3.2.1. O regime jurídico da garantia é aquele previsto no instrumento convocatório.
- 3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.4. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, com base no Índice Nacional da Construção Civil – INCC, coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, afetadas exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cuja execução se dê a partir daquele interregno em razão do próprio cronograma inicial ou por força de vicissitudes supervenientes não decorrentes de culpa da contratada. O valor do

JOSIMAR
DIONISI
O:07219
275480

Fls. Nº
14621
Assinado de
ferma digital
por JOSIMAR
DIONISI-07219
275480
Dados:
2024.01.09
12:23:40 -03'00'

reajustamento será determinado através da utilização da seguinte fórmula:

$R = V \times I1 - Io/Io$ Onde:

R- reajustamento procurado;

V- Valor contratual das obras/serviços a ser reajustado;

I1 – Índice relativo ao mês de aniversário da proposta;

Io – Índice correspondente ao mês de apresentação da proposta.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender à esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de Olivença/AL, para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO

UNIDADE: 0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0005.1001 - CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000 1.500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento das atividades executadas e dos materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

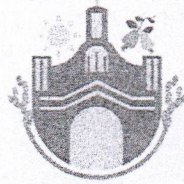
5.4. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

5.4.1. Ao final de cada mês da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia das atividades executadas no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

5.4.2. Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

5.5. A Contratante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da



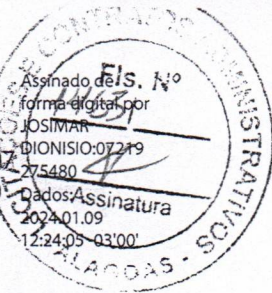


PREFEITURA DE

OLIVENÇA



Fis. Nº
35
JOSIMAR
DIONISIO:07
219275480



medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas.

5.6. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.

5.7. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

5.8. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.

5.9. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as atividades efetivamente executadas, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

5.9.1. Do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e da regularidade trabalhista, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF;

5.9.2. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.10. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação às atividades efetivamente prestadas e aos materiais empregados.

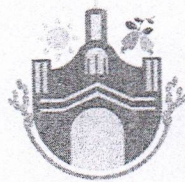
5.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.12. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.12.1. Não produziu os resultados acordados;

5.12.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.12.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

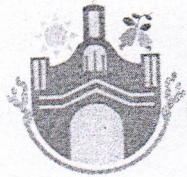


JOSIMAR
DIONISI
O:07219
275480

Assinado de
forma digital
por JOSIMAR
DIONISI:0721
9275480
Dados:
2024.01.09
12:25:22-03'00

utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

- 5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.14. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório.
- 5.15. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado, conforme exigido no instrumento convocatório; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 5.16. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, junto ao SICAF ou através da análise da documentação entregue na forma dos itens 5.9.1, 5.9.2 e 5.15, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 10 dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.18. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993.
- 5.19.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 5.19.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.



PREFEITURA DE

OLIVENÇA



JOSIMAR
DIONÍSIO
07219275
480



6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 6.3. A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.
- 6.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 6.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.7. A fiscalização da execução abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- 6.7.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



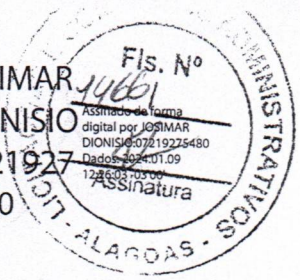
PREFEITURA DE

OLIVENÇA

ESTADO DE ALAGOAS - SOBRADO



JOSIMAR
DIONÍSIO
:0721927
5480

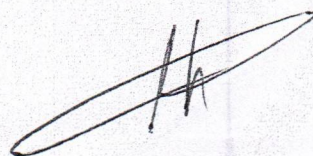


- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;
- 7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;
- 7.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município de Olivença para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 7.9. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 7.10. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
 - 7.10.1. "As built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - 7.10.2. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - 7.10.3. Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - 7.10.4. Carta "habite-se", emitida pela prefeitura;
 - 7.10.5. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
 - 7.10.6. A reparação dos vícios verificados, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

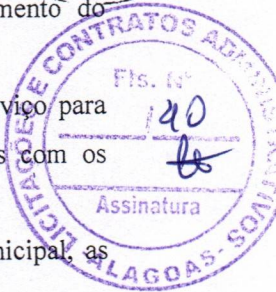
8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

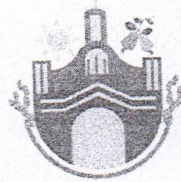
- 8.1. Executar cada uma das fases do empreendimento, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais,

- equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações contidas nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, bem como na sua proposta;
- 8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.6. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- 8.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas;
- 8.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 8.9. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento contratual;
- 8.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 8.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do empreendimento;
- 8.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- 8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.16. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 8.18. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 8.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 8.20. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.21. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.22. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.23. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 8.24. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 8.25. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº 6.496/1977 e 12.378/2010);
- 8.26. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 8.27. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 8.28. Assegurar à CONTRATANTE:
- 8.28.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de



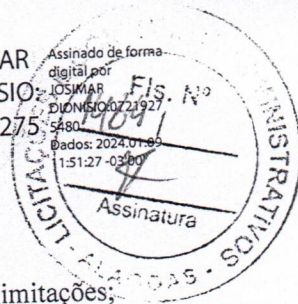


PREFEITURA DE

OLIVENÇA



JOSIMAR
DIONISIO
07219275
480



forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

8.28.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

8.29. Promover a organização técnica e administrativa das atividades, de modo a conduzi-las eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram ou fundamentam o Projeto Básico e este Contrato, no prazo determinado.

8.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.31. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

8.32. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

8.33. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.

8.34. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

8.35. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos;

8.36. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos



PREFEITURA DE

OLIVENÇA



serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

8.37. A empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos:

8.37.1. 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado, conforme exigido no instrumento convocatório; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.38. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

8.39. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

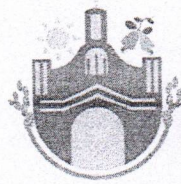
10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não manter a proposta;

10.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

10.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;



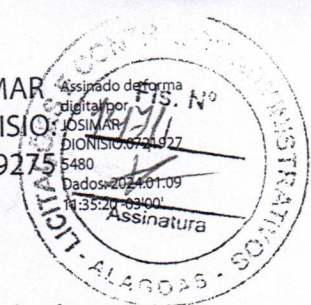
PREFEITURA

OLIVENÇA

ALAGOAS



JOSIMAR
DIONÍSIO
07219275
480



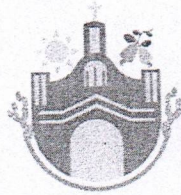
- 10.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas no Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.
- 10.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.
- 10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

- 11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
- 11.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.
- 11.4. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:

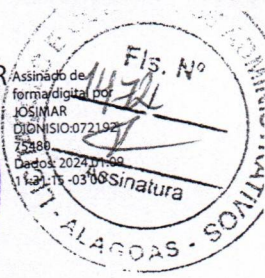


PREFEITURA DE

OLIVENÇA



JOSIMAR
Fls. Nº DIONISI
O:07219
275480



- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

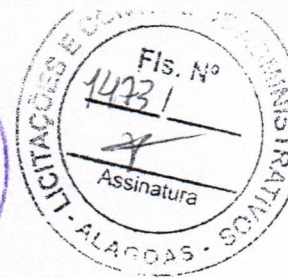
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 13.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.
- 13.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 13.2. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 13.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
- 13.2.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 13.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operário ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.
- 13.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 dias anteriores à exaustão do prazo.
- 13.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).



PREFEITURA DE

OLIVENÇA



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula Onze.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

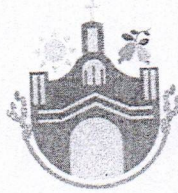
16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Santana do Ipanema/AL. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Olivença (AL), em 08 de Janeira de 2024.

JOSIMAR
DIONISIO:07
219275480

Assinado de forma
digital por JOSIMAR
DIONISIO:07219275
480
Dados: 2024.01.09
11:28:47 -03'00'

MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL
JOSIMAR DIONÍSIO
PREFEITO
CONTRATANTE



PREFEITURA DE

OLIVENÇA



Maria Andreia Pinto Lima

SCT CONSTRUÇÕES LTDA
MARIA ANDREIA PINTO LIMA
SÓCIA
CONTRATADA

[Signature]

ENGENHEIRO CIVIL
JOÃO PAULO DE AMORIM NETO
CREA/AL N° 020433224-9
GESTOR CONTRATUAL

Jose Claudio Sousa de Oliveira
TESTEMUNHA
CPF/MF: 107.297.144-54

Galvani da Sousa dos Santos
TESTEMUNHA
CPF/MF: 113.403.524-03

Contrato I.L. nº: 27/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ nº 12.257.762/0001-57.
Contratada: TOP PRIMER PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 25.376.809/0001-43.
Objeto: Contratação da Empresa TOP PRIMER PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI para a Festa de Emancipação Política do município de Olivença/AL, no dia 02 de fevereiro de 2024.
Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura.
Data de Assinatura: 09 de janeiro de 2024
Signatários: Josimar Dionísio pela Contratante e Emanuel Evandro Almeida Lopes pela Contratada.

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador:2EABAE2B

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO TP Nº 04/2023**

Processo nº: 09250015/2023
Contrato de TP nº 04/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57.
Contratada: SCT CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.648.905/0001-05.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a Reforma do Centro de Treinamento no município de Olivença/AL.
Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
Data de Assinatura: 09 de janeiro de 2024.
Signatários: Josimar Dionísio pelo contratante e Maria Andreia Pinto Lima pela Contratada.

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador:D00DE68A

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS
DECRETO Nº 03 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.**

“Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Município de Olivença, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Olivença/AL, no uso de suas atribuições Legais as quais lhe confere o artigo 49 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Este Decreto promove a regulamentação geral da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal.
Parágrafo único. Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei Federal nº 13.303, de 30/06/2016.
Art. 3º Na aplicação deste Decreto, serão observados os Princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade, da Eficiência, do Interesse Público, da Probidade Administrativa, da Igualdade, do Planejamento, da Transparência, da Eficácia, da Segregação de Funções, da Motivação, da Vinculação ao Edital, do Julgamento Objetivo, da Segurança Jurídica, da Razoabilidade, da Competitividade, da Proporcionalidade, da Celeridade, da Economicidade e do Desenvolvimento Nacional Sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei Federal nº 4.657, de 04 de

setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)
Art. 4º Para os efeitos do disposto neste Decreto considera-se parte o processo de contratação: *tura*

- Assinatura*
Assinatura
- I - Agente de Contratação: Pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou comissionados da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;
 - II - Alta Administração: os Secretários Municipais, os Presidentes das Fundações, Autarquias, Diretores Executivos e outros gestores que possuírem a designação de Ordenador de Despesas;
 - III - Assessoramento Jurídico – Profissional Contratado para prestar Serviço de Acessoria Jurídica para o Setor de Licitações, o qual atenda aos Requisitos da Lei Federal nº 8906 de 04 de julho 1994;
 - IV - Autoridade Competente: pessoa designada por este Decreto para a competência do ato;
 - V - Controle Interno: Controlador Interno
 - VI - Comissão de Contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;
 - VII - Comissão de Processo Administrativo: equipe composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis ou do quadro temporário, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, a apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
 - VIII - Fiscal de Contrato: conceituação e atribuições definidas através de manual específico;
 - IX - Gestor de Contrato: conceituação e atribuições definidas através de manual específico;
 - X - Governança das Contratações: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão das contratações públicas, visando a agregar valor ao negócio do órgão ou entidade e contribuir para o alcance de seus objetivos com riscos aceitáveis. É atribuição específica da Alta Administração, podendo ser delegada a função de gestão do contrato, sem prejuízo das suas responsabilidades;
 - XI - Ordenador de Despesa: conceituação e atribuições definidas através de manual específico;
 - XII - Plano de Contratações Anual: instrumento de governança, elaborado anualmente pelos órgãos e entidades, contendo todas as contratações que se pretende realizar ou prorrogar no exercício subsequente, com o objetivo de racionalizar as contratações sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração da respectiva Lei Orçamentária do ente federativo;
 - XIII - Unidade Administrativa: Município e órgãos da Administração Indireta;
 - XIV - Unidades Centralizadas: órgãos que possuem atribuição de realização de procedimentos de licitação e contratos para todas as demais unidades;
 - XV - Unidade Requisitante: órgão que possui a necessidade pública e que está solicitando a abertura de licitação para devida contratação ou aquisição.
- Art. 5º As licitações de obras e serviços de engenharia ficarão sob a competência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento, ou sua sucessora.
Parágrafo único. As atividades de manutenção predial são consideradas serviço comum de engenharia;
Art. 6º Os demais processos licitatórios no âmbito da Administração Direta, serão realizados pelo Departamento de Compras e Contratos (DECOM) da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SMARH) e no âmbito da Administração Indireta, serão realizados nas próprias unidades ou se servirão da estrutura do DECOM/SMARH do Município.
Art. 7º A assinatura dos editais, dos contratos e a homologação dos procedimentos licitatórios serão de responsabilidade do titular da pasta.
Art. 8º Os editais serão padronizados, sendo que as alterações necessárias serão realizadas pelas unidades centralizadas de



**GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA- AL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Julgamento da licitação realizada em 05 de dezembro de 2023 sob a modalidade Tomada de Preços nº 04/2023, do tipo Menor Preço, representado pelo menor preço global, de acordo com o que determina a Lei Federal 8.666/93 e alterações, **RESOLVE:**

I – Expedir a presente **ORDEM DE SERVIÇO**, a fim de que a empresa **SCT CONSTRUÇÕES LTDA- EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.648.905/0001-05, estabelecida na Rua Coronel Lucena Maranhão, 140 – Monumento – Santana do Ipanema– AL, proceda com a execução das obras e serviços de reforma do Centro de Treinamento, no Município de Olivença- AL referentes ao Projeto Básico da supracitada Tomada de Preços, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Obras, a partir do recebimento da presente Ordem.

II – O local e a forma de execução, as obrigações da Contratada e Contratante, o recebimento e aceitação do objeto, a forma de pagamento, a infrações e sanções administrativas, demais condições e elementos necessários à plena satisfação do objeto licitado, estão vinculados, integralmente, aos termos constantes do instrumento convocatório da licitação e seus anexos.

III – Valor da Ordem de Serviço

O valor da Ordem de Serviço é de 296.019,51 (duzentos e noventa e seis mil dezenove reais e cinquenta e um centavos).

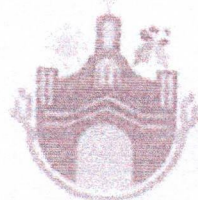
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto Contratado.

Expeça-se.

Olivença- AL, 12 de janeiro de 2024.

JOSIMAR
DIONISIO:07
219275480
Josimar Dionísio
Prefeito

Assinado de forma digital por JOSIMAR
DIONISIO:07219275480
Dados: 2024.01.12
16:24:44 -03'00'



PREFEITURA DE
OLIVENÇA



1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO TP Nº 04/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO E A EMPRESA S C T CONSTRUÇÕES LTDA- EPP, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA NOSSA SENHORA DO CARMO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL.

ANOTAÇÃO

Para fins de ajuste administrativo do Contrato TP nº 04/2023, este apostilamento tem por objetivo incluir a dotação orçamentária do referido termo de contrato do item 4 (item referente a dotação da cláusula quarta – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, que passa a ser a seguinte:

“CONTRATO TP Nº 04/2023”

CLÁUSULA QUARTA-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Onde lê-se:

2.1. As despesas decorrentes do Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Olivença/AL, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO

Secretaria: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO

Unidade: 0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO

Programa de Trabalho: 15.451.0005.1001 CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS.

Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000 1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Leia-se:

2.1. As despesas decorrentes do Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Olivença/AL, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

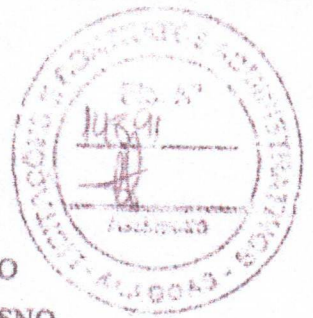
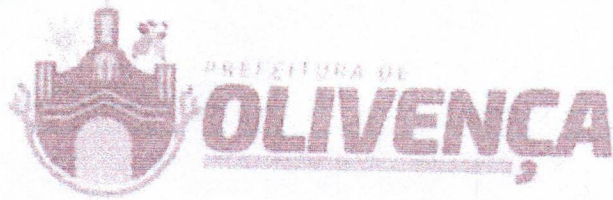
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO

Secretaria: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO

Unidade: 0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO

Programa de Trabalho: 15.451.0005.1021 ESTRUTURAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO CENTRO

Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES



Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO

Secretaria: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO

Unidade: 0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO

Programa de Trabalho: 04.122.0005.2024 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO.

Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES



Olivença, 12 de janeiro de 2024.

JOSIMAR

Assinado de forma digital
por JOSIMAR

DIONISIO:07219

DIONISIO:07219275480

275480

Dados: 2024.01.12

JOSIMAR DIONISIO
16:18:58 -03'00'

Prefeito do Município de Olivença/AL



1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO, SUPRESSÃO E PRAZO AO CONTRATO TP Nº 04/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CONTRATO TP Nº 03/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE OLIVENÇA/AL E A EMPRESA SCT CONSTRUÇÕES LTDA – EPP.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OLIVENÇA, ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.257.762/0001-57, com sede administrativa na Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro – Olivença/AL, CEP: 57.550-000, neste ato representado por seu Prefeito, SR. JOSIMAR DIONÍSIO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade de nº 2108822, expedido pela SSP/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº 072.192.754-80.

CONTRATADA: A empresa SCT CONSTRUÇÕES LTDA, sediada à Rua Coronel Lucena Maranhão, nº 140 – Sala 04, Bairro Monumento – Santana do Ipanema/AL, CEP: 57.500-000, inscrita no CNPJ sob nº 22.648.905/0001-05, neste ato representada por sua Sócia Administradora, Sra. MARIA ANDREIA PINTO LIMA, portadora da Carteira de Identidade nº 3.459.547-3, expedida pela SDJS-SE, e inscrita no CPF/MF sob o nº 095.700.764-70.

As CONTRATANTES, nos termos do Processo nº 07030012/2023 e em observância às disposições do art.65, inciso I alínea b, e § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Contrato TP Nº. 04/2023.

1.1.1. O valor do Termo de Contrato, que era de R\$ 296.019,51 (duzentos e noventa e seis mil, dezenove reais e cinquenta e um centavos), houve um acréscimo de serviços já licitados no valor de R\$ 93.510,66 (noventa e três mil, quinhentos e dez reais e sessenta e seis centavos), e uma supressão serviços já licitados de R\$ 27.034, 86 (vinte e sete mil, trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos), passando o mesmo a ter o valor de R\$ 362.495,36 (trezentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos), sendo o percentual acumulado do primeiro aditivo e supressão é de 40,72% (quarenta vírgula setenta e dois por cento, conforme planilhas em anexo mantidas as mesmas condições contratuais.

1.1.2. O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 06 (seis) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da ata do término do prazo anteriormente acordado

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA

2.1. As despesas decorrentes do Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Olivença/AL, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO
Secretaria: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO
Unidade: 0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO
Programa de Trabalho: 15.451.0005.1021 ESTRUTURAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO CENTRO
Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO
Secretaria: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO
Unidade: 0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO
Programa de Trabalho: 04.122.0005.2024 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO.
Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato TP nº. 04/2023, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem a da execução deste Termo Aditivo será o da Comarca de Santana do Ipanema/AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Olivença/AL, em 19 de junho de 2024

JOSIMAR

Assinado de forma digital por
JOSIMAR

DIONISIO:0721927

DIONISIO:07219275480

5480

Dados: 2024.06.19 09:21:42

-03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL

JOSIMAR DIONÍSIO

PREFEITO

CONTRATANTE

Maria Andreia Pinto Lima

**SCT CONSTRUÇÕES LTDA
MARIA ANDREIA PINTO LIMA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA**

TESTEMUNHA: *Josimar Dionísio*

CPF Nº: 1107.242.190-59

TESTEMUNHA: *Victoria Lino Bense*

CPF Nº: 100.110.724-10

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O Secretário Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo do Município de Olivença/AL, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato do Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado;

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;

Ficam convalidados os atos relativos aos termos contratuais cujos extratos constam do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Prefeitura de Olivença/AL, 23 de setembro de 2024.

JOSÉ HAMILTON FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo

EXTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
ACRÉSCIMO, SUPRESSÃO E PRAZO DO CONTRATO TP
Nº 04/2023

Processo nº 06050022/2024

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato TP nº 04/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, inscrito no
CNPJ sob o Nº 12.257.762/0001-57.

Contratada: SCT CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ
sob o nº 22.648.905/0001-05.

Objeto: Primeiro Termo Aditivo De Acréscimo, Supressão e
Prazo Do Contrato TP Nº 04/2023.

Base Legal: art.65, inciso I alínea b, e § 1º, da Lei Federal nº
8.666, de 1993.

Data de Assinatura: 19 de junho de 2024.

Signatários: Josimar Dionisio pelo Contratante e Maria Andreia
Pinto Lima pela Contratada.

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador:D903327A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
de Alagoas no dia 24/09/2024. Edição 2393



A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>



2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO TP Nº 04/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO TP Nº 04/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE OLIVENÇA/AL E A EMPRESA SCT CONSTRUÇÕES LTDA = EPP.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OLIVENÇA, ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.257.762/0001-57, com sede administrativa na Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro – Olivença/AL, CEP: 57.550-000, neste ato representado por seu Prefeito, SR. JOSIMAR DIONÍSIO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade de nº 2108822, expedido pela SSP/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº 072.192.754-80.

CONTRATADA: A empresa SCT CONSTRUÇÕES LTDA, sediada à Rua Coronel Lucena Maranhão, nº 140 = Sala 04, Bairro Monumento = Santana de Ipanema/AL, CEP: 57.500-000, inscrita no CNPJ sob o nº 22.648.905/0001-05, neste ato representada por sua Sócia Administradora, Sra. MARIA ANDREIA PINTO LIMA, portadora da Carteira de Identidade nº 3.459.547-3, expedida pela SDJS-SE, e inscrita no CPF/MF sob o nº 095.700.764-70.

As CONTRATANTES, nos termos do Processo nº 09250015/2023 e em observância às disposições do art.65, inciso I alínea b, e § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Contrato TP Nº.04/2023.
- 1.1.1. O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 06 (seis) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da ata do término do prazo anteriormente acordado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA

- 2.1. As despesas decorrentes do Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Olivença/AL, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO
SECRETARIA: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO
UNIDADE: 0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0005.1001 - CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO,
REVITALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000 1.500.0000 OBRAS E
INSTALAÇÕES.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

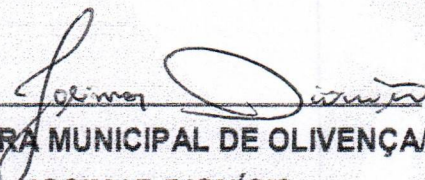
3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato TP nº. 04/2023, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

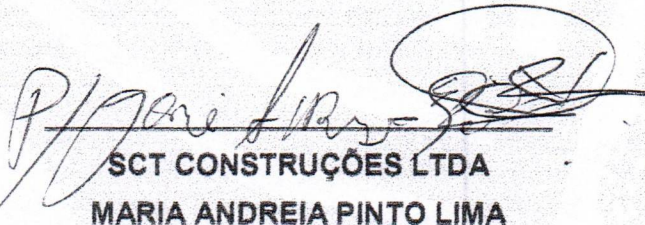
4.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem a da execução deste Termo Aditivo será o da Comarca de Santana do Ipanema/AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

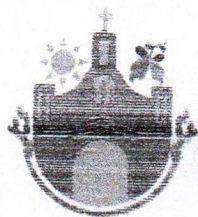
Olivença/AL, em 26 de dezembro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL
JOSIMAR DIONÍSIO
PREFEITO
CONTRATANTE



SCT CONSTRUÇÕES LTDA
MARIA ANDREIA PINTO LIMA
SÓCIA ADMINISTRADORA
CONTRATADA



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

NEOQUILIBRIO E PROTEÇÃO AMBIENTAL



TESTEMUNHA: Douglas Silva Sobrinho
CPF Nº: 101.533.794-56

TESTEMUNHA: Jose Francisco Lourenço de Oliveira
CPF Nº: 107.297.149-54

Processo Nº 1124.0004/2023
 Pregão Eletrônico Nº 031/2023, ARP Nº 01/2024
 Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Casado-
 Alagoas
 CNPJ: 12.350.146/0001-46
 Contratado: **AUTO POSTO CAPIA LTDA - EPP** inscrita no CNPJ
 nº 00.497.402/0001-43.
 Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de
 combustíveis automotivos.
 Vigência: 12 (doze) meses
 Valor Global: R\$ 1.748.782,05 (um milhão setecentos e quarenta e
 oito mil setecentos e oitenta e dois reais e cinco centavos).
 Celebrado em: 30/12/2024.
 Signatários: Sr. José dos Santos, pela contratante, Sr. Albaneide
 Santos Araújo, pela contratada.

JOSE DOS SANTOS
 Prefeito

Publicado por:
 Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:F5AA3909

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025- NLLC

O Município de Olivença, em conformidade como art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a contratação abaixo descrita, Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de compressor odontológico.
 Prazo para envio das propostas: Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de compras até 14 de março, de 2025, para o e-mail: compras.olivenca@gmail.com.
 INFORMAÇÕES: Interessados o edital estará disponível no portal do município, site: <https://transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao>, mais informações disponíveis no departamento de compras do Município de Olivença- AL, de segunda a sexta das 8h às 13h.

Olivença- AL, 11 de março, de 2025.

AUGUSTO FILHO
 Departamento de Compras

Publicado por:
 Jose Augusto Gonzaga Filho
Código Identificador:1491AD80

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS
TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O Secretário Municipal de Infraestrutura do Município de Olivença/AL, no uso de suas atribuições legais, e:
 Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
 Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato do Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado; Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;

Ficam convalidados os atos relativos aos termos contratuais cujos extratos constam do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Olivença/AL, 11 de março de 2025.

GILBERTO MORAIS DIONÍSIO
 Secretário Municipal de Infraestrutura



EXTRATO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO TP Nº 04/2023.
 Processo nº 12180053/2024
 Segundo Termo Aditivo ao Contrato TP nº 04/2023
 Contratante: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.257.762/0001-57.
 Contratada: SCT CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.648.905/0001-05.
 Objeto: Segundo Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo Contrato TP Nº 04/2023. Base legal: art. 57, §1º, II da Lei 8.666/93.
 Data de Assinatura: 26 de dezembro de 2024.
 Signatários: Josimar Dionísio pelo Contratante e Maria Andreia Pinto Lima pela Contratada.

Publicado por:
 Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador:F2A5A282

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 01150039/2025
 Ata de Registro de Preços nº 03/2025
 Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 03/2025
 Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, CNPJ nº: 12.257.762/0001-57.
 Fornecedor Beneficiário: C P DA SILVA PEÇAS- ME, CNPJ sob o nº: 08.606.335/0001-60.
 Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus visando atender as necessidades do município de Olivença/AL
 Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
 Data de Assinatura: 27 de fevereiro de 2025.
 Signatários: Josimar Dionísio pelo Órgão Gerenciador e Clovis Pereira da Silva pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
 José Cláudio Sousa de Oliveira
Código Identificador:BC470EEA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 08300004/2024
 Ata de Registro de Preços nº 14/2025
 Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 02/2025
 Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, CNPJ nº: 12.257.762/0001-57.
 Fornecedor Beneficiário: S S MÍDIA GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ sob o nº: 26.346.150/0001-45.
 Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Gráfico visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.
 Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
 Data de Assinatura: 11 de março de 2025.
 Signatários: Josimar Dionísio pelo Órgão Gerenciador e Felipe José de Souza pelo Fornecedor Beneficiário.



Processo nº: 01100002/2025

Interessado (a): Secretaria Municipal de Infraestrutura

Assunto: Terceiro Termo Aditivo de Reajuste de Valor ao Contrato TP nº 04/2023.

DESPACHO

Em atenção à solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, **AUTORIZO** o prosseguimento do feito visando à celebração do Terceiro Aditivo de reajuste de valor ao prazo ao Contrato TP nº 04/2023, com a empresa SCT CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.648.905/0001-05, em ato contínuo determino:

- I. O encaminhamento à Secretaria Municipal de Infraestrutura para conhecimento e pronunciamento e inserção dos documentos indispensáveis à celebração do termo aditivo;
- II. Em seguida, evoluam-se os autos à Secretaria Municipal de Finanças no sentido de informar a disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas com a contratação;
- III. O encaminhamento à Comissão de Contratação para confecção da minuta do aditivo;
- IV. E por fim, conduza-se o processo à Procuradoria Jurídica do Município para se pronunciar sobre a legalidade dos procedimentos e análise da minuta do termo aditivo de reajuste de valor e de prorrogação de prazo, e emissão de Parecer Jurídico, conforme disposições legais.
- V. Cumpridas todas as providências, envie-se os autos ao Gabinete do Prefeito para a análise, declaração e autorização da contratação em apreço.

Olivença/AL, 10 de janeiro de 2025.


JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito do município de Olivença/AL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: S C T CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 22.648.905/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:07:17 do dia 08/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/04/2025.

Código de controle da certidão: **262D.2855.A894.2AF3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 22.648.905/0001-05

Nome/Contribuinte: S C T CONSTRUCOES LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 08/02/2025

Emitida às 01:54:30 do dia 10/12/2024

Código de controle da certidão: 16F2-8BA6-1C2F-4A20

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



13/01/2025, 08:48

Consulta Regularidade do Empregador

[Voltar](#) [Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.648.905/0001-05
Razão Social: S C T CONSTRUCOES LTDA
Endereço: RUA CORONEL LUCENA MARANHÃO 159 SALA04 / CENTRO / SANTANA DO IPANEMA / AL / 57500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/12/2024 a 28/01/2025

Certificação Número: 2024123002332293189039

Informação obtida em 13/01/2025 08:49:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema
Certidão Negativa de Débito On-line



Tipo do Contribuinte

Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica

Inscrição Municipal

024692

Identificação

024692



Contribuinte

S C T CONSTRUTORA LTDA - EPP

CPF / CNPJ

22.648.905/0001-05

Situação Cadastral

Ativo

Endereço / Número / Complemento / CEP

RUA CORONEL LUCENA MARANHÃO, 159, SALA 04
57500-000

Bairro

CENTRO

Cidade

SANTANA DO IPANEMA

Data Expedição

22/07/2024

Validade

18/01/2025

Nº Protocolo

000018

Data Protocolo

22/07/2024

Nº de Autenticação

000018.22648905000105.001.18012025

Certificamos, com fundamento nas informações exaradas no processo Administrativo acima indicado, e as constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas, que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao contribuinte acima identificado inexistente de débito impeditivo a expedição desta certidão.

Certificação emitida às 11:26:59 do dia 22/07/2024.
A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na página da Secretaria de Finanças, no endereço: <http://www.santanadoipanema.al.gov.br/> ou na própria Secretaria de Finanças.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

Observação:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.648.905/0001-05		DATA DE ABERTURA 15/06/2015	
MATRIZ			
NOME EMPRESARIAL S C T CONSTRUCOES LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CORONEL LUCENA MARANHÃO	NÚMERO 159	COMPLEMENTO SALA 04	
CEP 57.500-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTANA DO IPANEMA	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSTRUTORASCT@HOTMAIL.COM		TELEFONE (82) 9802-7779	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/06/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/12/2024** às **18:00:31** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S C T CONSTRUÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.648.905/0001-05

Certidão nº: 80245114/2024

Expedição: 21/11/2024, às 08:55:19

Validade: 20/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que S C T CONSTRUÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.648.905/0001-05, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA

FOLHA: 1/1

CERTIDÃO Nº: 004251740

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, anteriores, verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuições em nome de:

SCT CONSTRUÇÕES LTDA, residente na RUA CORONEL LUENA MARANHÃO Nº159, GALERIA, CENTRO, CEP: 57500-000, Santana do Ipanema - AL, vinculado ao CNPJ: 22.648.905/0001-05 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a **AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA** em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

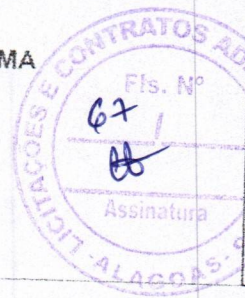
Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, quarta-feira, 18 de dezembro de 2024 às 15h28min.

PEDIDO Nº: **0004251740**



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA
SETOR DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
RUA CORONEL LUCENA, 141
CNPJ : 12250916000189



ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição TLF: 001494 Ano: 2025 Emissão: 2025-01-06 Validade: 2025-12-31

Fica obrigatorio a exibição desta licença em lugar visível.

Contribuinte: 24692 - S C T CONSTRUTORA LTDA - EPP

Nome Fantasia: S C T CONSTRUÇÕES

CNPJ : 22.648.905/0001-05 Início das Atividades : 25/02/2016

Endereço : RUA CORONEL LUCENA MARANHÃO, 159, SALA 04

Bairro: CENTRO Município : SANTANA DO IPANEMA-AL

Inscrição TLF : 001494 Inscrição Municipal : 24692

po Estabelecimento :
4120-4-00 - Construção de edifícios

Código do Imóvel : 1.002.039.0195.0000



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO
 SETOR DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - SECRETARIA
 Rua Coronel Lucena Maranhão, 141
 CNPJ : 12.250.916/0001-89



INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Inscrição TLF : 001494

Inscrição Municipal : 024692

Nome Fantasia : S C T CONSTRUÇÕES

Razão Social : S C T CONSTRUTORA LTDA - EPP

C N P J : 22.648.905/0001-05

Município : SANTANA DO IPANEMA

CEP : 57500-000

UF : AL

Endereço : RUA CORONEL LUCENA MARANHÃO, 159, SALA 04

Bairro : CENTRO

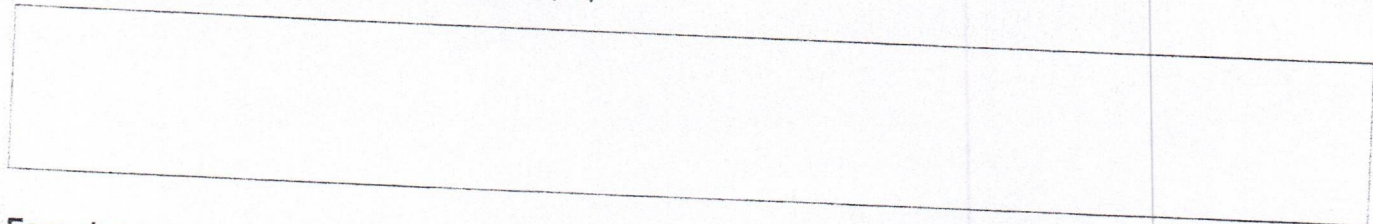
Complemento :

Atividade Principal : 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Atividade(s) Secundária(s) :

- 01.41-0-00 ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; 36.11-4-00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; 42.11-1-01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; 42.12-0-00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE NÍVEL ESPECIAL; 42.13-0-00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS;
- 42.21-9-01 CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPPESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; 42.22-7-01 - CONSTRUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE EFLUÍDO E CONSTRUÇÕES CORRELADAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; 42.23-0-00 - OBRAS DE IRRIGAÇÃO; 42.92-2-01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS;
- 43.11-8-01 DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM; 43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; 43.22-3-01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; 43.22-3-02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO;
- 43.21-3-03 INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; 43.24-1-00 - OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; 43.30-4-01 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS E DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; 43.30-4-03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE;
- 43.30-4-04 SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; 43.30-4-05 - APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE PISINA EM INTERIORES E EXTERIORES.

Santana do Ipanema, 8 de janeiro de 2025 (qua).



Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial.

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA

Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

Nº 737928/2024
Emissão: 17/10/2024
Validade: 15/01/2025

Chave: 5273B

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CANCELAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão inscritos em suas autarquias e demais órgãos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas - CREA-AL, estando habilitada a exercer suas atividades, circunstância a(s) atribuição(s) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: S C T CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 22.648.805/0001-05

Registro: 0000506648

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 350.000,00

Data do Capital: 04/12/2018

Filhos: 3

Atividades CNAE:

Objetivo Social: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE RESÍDUO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, SERRIQUILHAS, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS, CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, OBRAS DE IRRIGAÇÃO, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS DE TERRAPLENAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS ELÉTRICOS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE CLIMATIZAÇÃO, DE REFRIGERAÇÃO, INSTALAÇÕES DE JANELAS, PORTAS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL E APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES.

EMPRESA REGISTRADA PARA AS ATIVIDADES DESCRITAS EM SEU OBJETO SOCIAL EXCLUSIVAMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DO(S) PROFISSIONAL(ÍST)O(S) DO SEU QUADRO TÉCNICO.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: ? Atividades do setor de agricultura, o

? Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.

Endereço Matriz: RUA CORONEL LUCENA MARANHÃO, 140, MONUMENTO, SANTANA DO IPANEMA, AL., 57500000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 31/01/2017

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000050878DDAL

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: MARCOS MACIEL SERAFIM DA SILVA

Registro: 0215887386

CPF: 055.***-**-07

Data Início: 30/01/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Título do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7º DA RESOLUÇÃO Nº 218/73 DO CONFEA, RESSALVANDO O DISPOSTO NO ART. 25 DA MESMA RESOLUÇÃO.

COM RESTRIÇÕES EM FONTES E PORTO.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICO



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-al.al.gov.br/publico/>, com a chave: 5273B
Impresso em: 17/10/2024 às 10:13:15 por: adajp4, ip: 177.87.106.187

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA

Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

Nº 737928/2024
Emissão: 17/10/2024
Validade: 15/01/2025
Chave: 5273B

Sócios

Sócio: MARIA ANDRÉIA PINTO LIMA

CPF: 085.***-**-70

Função: EMPRESÁRIA



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-al.al.gov.br/publico/>, com a chave: 5273B
Impresso em: 17/10/2024 às 10:13:15 por: adajp4, ip: 177.87.106.187



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-AL



Nº 739360/2024

Emissão: 10/12/2024

Validade: 10/03/2025

Chave: a7ZWb

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-AL.

Interessado(a)

Profissional: MARCOS MACIEL SERAFIM DA SILVA

Registro: 0215687396

CPF: 055.***-**-07

Endereço: *****

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 18/08/2016

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7º DA RESOLUÇÃO Nº 218/73 DO CONFEA, RESSALVANDO O DISPOSTO NO ART. 25 DA MESMA RESOLUÇÃO, COM RESTRIÇÕES EM PONTES E PORTO.

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

Data de Formação: 05/08/2016

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: S C T CONSTRUÇÕES LTDA

Registro: 0000506648

CNPJ: 22.648.905/0001-05

Data Início: 30/01/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

Registro: 0000561037

CNPJ: 12.259.040/0001-31

Data Início: 10/03/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL

**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA**

CERTIDÃO Nº: 004279618

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, anteriores, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

SCT CONSTRUÇÕES, residente na RUA CORONEL LUENA MARANHÃO Nº159 CENTRO, GALERIA, CEP: 57500-000, Alagoano - AL, vinculado ao CNPJ: 22.648.905/0001-05 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no polo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, sábado, 18 de janeiro de 2025 às 13h53min.



0004279618

PEDIDO Nº:



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL

**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA**

CERTIDÃO Nº: 004279620

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, anteriores, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

MARIA ANDREIA PINTO LIMA, brasileira, solteira, filha de Romildo Severo Lima e Alexandra dos Santos Pinto Lima, nascida aos 25/04/1991, residente na RUA CORONEL LUENA MARANHÃO Nº159 CENTRO, GALERIA, CEP: 57500-000, Santana do Ipanema - AL, vinculada ao RG: 34595473, CPF: 095.700.764-70

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no polo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, sábado, 18 de janeiro de 2025 às 13h58min.



0004279620

PEDIDO Nº:

Processo nº: 01100002/2025

Interessado (a): Secretaria Municipal de Infraestrutura

Assunto: Terceiro Termo Aditivo de Reajuste de Valor ao Contrato TP nº 04/2023

DESPACHO

Tratam os autos sobre o Terceiro Aditivo de Reajuste de Valor ao Contrato TP nº 04/2023, que celebram a Prefeitura de Olivença/AL e do outro lado a empresa SCT CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 22.648.905/0001-05.

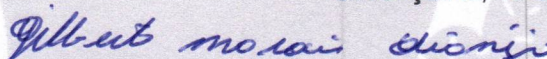
Nesse sentido, juntamos ao presente processo o pedido de Solicitação da empresa para o 3º Termo Aditivo ao Contrato TP nº. 04/2023, cópia do Termo de Contrato TP nº 04/2023, extrato do Contrato TP nº 04/2023, cópia do 1º Termo Aditivo de acréscimo, supressão e prazo ao Contrato TP nº 04/2023, extrato do 1º Termo Aditivo de acréscimo, supressão e prazo ao Contrato TP nº 04/2023, cópia do 2º Termo Aditivo de prazo ao Contrato TP nº 04/2023, e as certidões de regularidade fiscal, jurídica e trabalhista da empresa.

Assim, entendemos a necessidade de continuidade da contratação de empresa especializada para a Reforma do Centro de Treinamento do município de Olivença/AL.

No entanto, a questão do reajuste financeiro pleiteado pela empresa equivalente ao valor de R\$ 28.789,98 (vinte e oito mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos), informo que a Administração entende pela viabilidade da manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato passando o valor total do que antes era de R\$362.495,31 (trezentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos), para o valor total de R\$ 391.285,29 (trezentos e noventa e um mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos).

Deste modo, em sendo vantajoso para este Município de Olivença/AL a prestação de serviços em destaque, ao tempo em que se encaminhem os autos Secretaria Municipal de Finanças no sentido de informar a disponibilidade orçamentária, em seguida encaminhe para Comissão de Contratação para confecção da minuta do termo aditivo. Em ato contínuo, solicito a remessa à Procuradoria Jurídica do Município, para conhecimento e posterior pronunciamento no sentido de atender ao que preconiza o parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, com a devida a análise e emissão de parecer.

Olivença/AL, 13 de janeiro de 2025.



GILBERTO MORAIS DIONÍSIO

Secretário Municipal de Infraestrutura

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01100002/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Cumprindo A determinação do Sr. Prefeito municipal, informo que esta Administração Pública Municipal possui a devida adequação financeira para realização do presente feito. Para efeito, comunico que as despesas ora pleiteadas deverão se proceder pelas seguintes Rubricas Orçamentárias:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

UNIDADE: 0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0005.1001 - CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.

Assim informado, encaminhe-se os autos ao setor de licitação e contratos para prosseguimento do feito.

Olivença- AL, 13 de janeiro de 2025.



José Marcos Godoy Sousa
Sec. Mun. de Finanças e Planejamento
CPF Nº 072.185.214-95
Portaria Nº 02/2025



MINUTA DO 3º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO TP Nº

04/2023

MINUTA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO TP Nº 04/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE OLIVENÇA/AL E A EMPRESA SCT CONSTRUÇÕES LTDA – EPP.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OLIVENÇA, ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.257.762/0001-57, com sede administrativa na Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro – Olivença/AL, CEP: 57.550-000, neste ato representado por seu Prefeito, SR. JOSIMAR DIONÍSIO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade de nº 2108822, expedido pela SSP/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº 072.192.754-80.

CONTRATADA: A empresa SCT CONSTRUÇÕES LTDA, sediada à Rua Coronel Lucena Maranhão, nº 140 – Sala 04, Bairro Monumento – Santana do Ipanema/AL, CEP: 57.500-000, inscrita no CNPJ sob n.º 22.648.905/0001-05, neste ato representada por sua Sócia Administradora, Sra. MARIA ANDREIA PINTO LIMA, portadora da Carteira de Identidade n.º 3.459.547-3, expedida pela SDJS-SE, e inscrita no CPF/MF sob o nº 095.700.764-70.

As CONTRATANTES, nos termos do Processo nº 09250015/2023 e em observância às disposições do art.65, inciso I alínea b, e § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Contrato TP Nº. 04/2023.

1.1.1. O valor do Termo de Contrato, que era de R\$ 362.495,31 (trezentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos), houve um reajuste financeiro no valor de R\$ 28.789,98 (vinte e oito mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos), passando o mesmo a ter o valor de R\$ 391.285,29 (trezentos e noventa e um mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos), conforme planilhas em anexo mantidas as mesmas condições contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA



2.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Olivença/AL, para o exercício de 202X, na classificação abaixo:

XXX

XXX

XXX

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato TP nº. 04/2023, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem a da execução deste Termo Aditivo será o da Comarca de Santana do Ipanema/AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Olivença(AL), xx de xx de 20xx.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL
JOSIMAR DIONÍSIO
PREFEITO
CONTRATANTE

SCT CONSTRUÇÕES LTDA
MARIA ANDREIA PINTO LIMA
SÓCIA ADMINISTRADORA
CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

CPF Nº: _____

TESTEMUNHA: _____

CPF Nº: _____



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

CULTIVANDO A PAZ, PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO



Processo nº: 01100002/2025

Interessado (a): Secretaria Municipal de Infraestrutura

Assunto: Terceiro Termo Aditivo de Reajuste de Valor ao Contrato TP nº 04/2023.

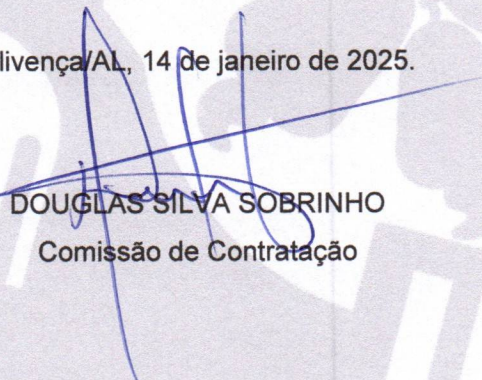
DESPACHO

Tratam os autos sobre o Terceiro Aditivo de Reajuste de Valor ao Contrato TP nº 04/2023, que celebram a Prefeitura de Olivença/AL e do outro lado a empresa SCT CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 22.648.905/0001-05.

Nesse sentido, encontra-se anexado ao presente processo a solicitação da empresa SCT CONSTRUÇÕES LTDA, certidões de regularidade fiscal e trabalhista, informação de disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas, minuta do termo de aditivo.

Deste modo, no que compete a este setor juntamos a minuta do Termo de Aditivo a ser celebrado, ao tempo em que encaminhem-se os autos à Procuradoria Jurídica do Município, para conhecimento e posterior pronunciamento no sentido de atender ao que preconiza o parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, com a devida análise e emissão de parecer.

Olivença/AL, 14 de janeiro de 2025.


DOUGLAS SILVA SOBRINHO
Comissão de Contratação

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL

Processo nº. 06050022/2024

TP nº. 04/2023

Contratação de empresa especializada no serviço de construção civil

Objeto: Solicitação de Aditivo para Prorrogação de Vigência Contratual, supressão e acréscimo de valores.

EMENTA: Inexigibilidade de Licitação. Reajuste R\$ 28.789,98 (vinte e oito mil setecentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos) Contratual. Objeto especificado. Não violação dos preceitos contidos na Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e da Lei Complementar 123/06. Inexistência de óbice à deflagração do certame pretendido. Continuidade do procedimento licitatório condicionado às observações constantes nesse parecer.

Trata-se de um pedido do 3º. **Aditivo para Reajuste de Valores, solicitado pela empresa SCT CONSTRUÇÕES LTDA**, através do Ofício 01/2025, endereçado à esta municipalidade. Por sua vez, o Ilmo. Secretário de Infraestrutura, Sr. Gilberto Moraes Dionísio, mediante o Memorando 04.2025, solicitou autorização ao executivo municipal, este que determinou o prosseguimento dos trâmites necessários.

Necessário informar que o Art. 57, *inciso* II da Lei 8.666/93 afirma que a Administração Pública possui a prerrogativa de promover alterações unilaterais em seus contratos, visando a melhor adequação técnica aos seus objetivos determinada pela superveniência de fatos extraordinários e supervenientes, vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

Com efeito, dispõe esse mandamento que os contratos que têm por objeto a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, podem ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública, limitada essa duração a sessenta meses.

Por sua vez, de modo a preservar a natureza do objeto contratual, com relação a acréscimos e supressões de valores, o legislador estabeleceu, no Art. 65, § 1º da Lei nº

8.666/93, os limites para essas alterações. Por conta disso, qualquer que seja a espécie de alteração pretendida, não poderá comprometer a natureza do objeto e deverá se limitar, a princípio, a 25% do valor inicial atualizado do contrato (**VALOR GLOBAL**) e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, a 50% para os seus acréscimos, vejamos:

Art. 65. § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.


De acordo com o já acima informado, o nobre Secretário, também, informou da necessidade de se suprimir e acrescentar valores contratuais, sendo o valor global acrescido em R\$ 28.789,98 (vinte e oito mil setecentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos). Percebe-se que há um **PARECER TÉCNICO**, proveniente do Setor de Engenharia Municipal, através do Sr. Paulo Henrique Firmino da Silva, corroborando com o pedido solicitado pela contratada, inclusive, emitindo uma PLANILHA CONSOLIDADA.

No referido Parecer Técnico, o Ilmo. Engenheiro Explica que será **ACRESCENTADO** um valor no total de R\$ 28.789,98 (vinte e oito mil setecentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos), ficando o valor **GLOBAL** contratual no montante de R\$ 391.285,29 (trezentos e noventa e um mil duzentos e oitenta e cinco reais vinte e nove centavos).

Após recebimento dos pedidos formulados pela Ilma. Presidente da Comissão Permanente de Licitação vieram os autos a esta Assessoria.

Destaca-se que o exame a ser realizado pelo presente possui extrema relevância e exige uma avaliação acurada da norma e dos fatos apresentados, pois inclusive os órgãos fiscalizadores do Poder Público possuem especial enfoque na análise sobre os fundamentos aplicados em alterações contratuais decorrentes de licitações, com o intuito de coibir a mácula aos princípios constitucionais do caput do artigo 37 da Carta Magna.

A Lei 8.666/95 prevê nos seus artigos 54 à 80 disposições referentes aos temas da formalização, alteração, execução, inexecução e rescisão dos contratos firmados com a Administração Pública.




Portanto, é admissível que as partes modifiquem o contrato na forma quantitativa ou qualitativa, desde que respeitado os limites legais e não haja a desnaturação do objeto, de tal forma que as intervenções alterem profundamente as características inicialmente concebidas no projeto e nos orçamentos do procedimento licitatório.

Nota-se que HÁ nos autos um PARECER TÉCNICO, do setor de engenharia desta municipalidade, corroborando com o entendimento da contratada, sobre a necessidade de ajustar os valores do presente contrato. Com relação a tal necessidade, esta Assessoria não tem competência para concordar ou não, apenas pode fazer a análise da possibilidade jurídica dos pedidos, os quais são perfeitamente cabíveis, conforme já afirmado.

Necessário informar que a empresa SCT CONSTRUÇÕES LTDA deve reapresentar toda sua documentação de Habilitação relativa a Regularidade Fiscal e Trabalhista, visto que deve ficar comprovado que a mesma ainda se encontra totalmente em conformidade com as exigências legais, o que já ocorreu.

Diante de tudo que fora exposto, manifesta-se esta Assessoria Jurídica pelo prosseguimento do referido pedido de Aditivo de Prorrogação de Término de Contrato.

Olivença/AL, 15 de Janeiro de 2025.



OSCAR TENÓRIO DE NOVAIS ALMEIDA
Assessoria Jurídica da CPL
OAB/AL nº 10.634



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CULTIVANDO A PAZ PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO



Processo nº: 01100002/2025

Interessado (a): Secretaria Municipal de Infraestrutura

Assunto: Terceiro Termo Aditivo de Reajuste de Valor ao Contrato TP nº 04/2023.

DESPACHO

Ciente das necessidades e explicações da Secretaria Municipal de Infraestrutura, **AUTORIZO** a celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato TP nº 04/2023 a ser celebrado entre esta Prefeitura e a empresa SCT CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 22.648.905/0001-05, objetivando contratação de empresa especializada para a Reforma do Centro de Treinamento do município de Olivença/AL, ao tempo que, em atendimento ao que determina o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, declaro que a despesa relativa à referida prestação de serviços tem adequação orçamentária para o corrente exercício e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes orçamentárias de 2025.

Olivença/AL, 15 de janeiro de 2025.


JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito do município de Olivença/AL



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CULTIVANDO A PAZ, PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO



3º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO TP Nº 04/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO TP Nº 04/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE OLIVENÇA/AL E A EMPRESA SCT CONSTRUÇÕES LTDA – EPP.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OLIVENÇA, ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.257.762/0001-57, com sede administrativa na Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro – Olivença/AL, CEP: 57.550-000, neste ato representado por seu Prefeito, SR. JOSIMAR DIONÍSIO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade de nº 2108822, expedido pela SSP/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº 072.192.754-80.

CONTRATADA: A empresa SCT CONSTRUÇÕES LTDA, sediada à Rua Coronel Lucena Maranhão, nº 140 – Sala 04, Bairro Monumento – Santana do Ipanema/AL, CEP: 57.500-000, inscrita no CNPJ sob n.º 22.648.905/0001-05, neste ato representada por sua Sócia Administradora, Sra. MARIA ANDREIA PINTO LIMA, portadora da Carteira de Identidade n.º 3.459.547-3, expedida pela SDJS-SE, e inscrita no CPF/MF sob o nº 095.700.764-70.

As CONTRATANTES, nos termos do Processo nº 09250015/2023 e em observância às disposições do art.65, inciso I alínea b, e § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Contrato TP Nº. 04/2023.

1.1.1. O valor do Termo de Contrato, que era de R\$ 362.495,31 (trezentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos), houve um reajuste financeiro no valor de R\$ 28.789,98 (vinte e oito mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos), passando o mesmo a ter o valor de R\$ 391.285,29 (trezentos e noventa e um mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos), conforme planilhas em anexo mantidas as mesmas condições contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

OLIVENÇA: PAIS PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO



2.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Olivença/AL, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

UNIDADE: 0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0005.1001 - CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

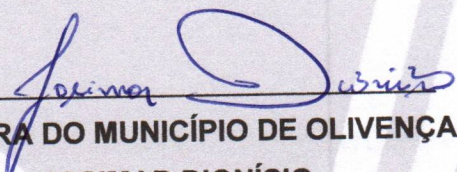
3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato TP nº. 04/2023, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem a da execução deste Termo Aditivo será o da Comarca de Santana do Ipanema/AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Olivença/AL, 15 de janeiro de 2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL
JOSIMAR DIONÍSIO
PREFEITO
CONTRATANTE



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

CULTIVANDO A PAZ PARA CONSTRUIR UM NOVO TERRAÇO



Maria Andreia Pinto Lima

SCT CONSTRUÇÕES LTDA
MARIA ANDREIA PINTO LIMA
SÓCIA ADMINISTRADORA
CONTRATADA

TESTEMUNHA:

CPF Nº:

Douglas Silva Sobrinho
101.533.794-56

TESTEMUNHA:

CPF Nº:

José Claudio Moura de Oliveira
107.297.144-54

Publicado por:
José Cláudio Sousa de Oliveira
Código Identificador:94DFBB18

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS**

EXTRATO DO CONTRATO I.L. Nº 08/2025

Processo nº: 01270007/2025
Termo de Contrato I.L. Nº 08/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ nº 12.257.762/0001-57.
Contratada: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, EDUCACIONAL, SOCIAL E CONSULTORIA EDUCACIONAL - IDESCO, inscrita no CNPJ sob o nº 11.293.253/0001-17.
Objeto: Contratação de empresa para formação/capacitação inicial e continuada para Professores, Coordenadores e Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação do Município de Olivença - AL.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura
Data de Assinatura: 07 de fevereiro de 2025.
Signatários: Josimar Dionísio pela Contratante e Luciene Maria de Farias pela Contratada.

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador:5A2F4525

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS**

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O Secretário Municipal de Infraestrutura do Município de Olivença/AL, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato do Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado;
Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;
Ficam convalidados os atos relativos aos termos contratuais cujos extratos constam do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Olivença/AL, 11 de março de 2025.

GILBERTO MORAIS DIONÍSIO
Secretário Municipal de Infraestrutura

EXTRATO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO TP Nº 04/2023.

Processo nº 01100002/2025
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato TP nº 04/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57.
Contratada: SCT CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.648.905/0001-05.

Objeto: Segundo Termo Aditivo de Reajuste de Valor ao Contrato TP Nº 04/2023. Base legal: art.65, inciso I alínea b, e § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Data de Assinatura: 15 de janeiro de 2025.

Signatários: Josimar Dionísio pelo Contratante e Maria Andreia Pinto Lima pela Contratada.

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador:DEEB3DAA

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2025

Termo de Adesão nº 05/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 90 do Decreto Municipal 112/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Passo de Camaragibe/AL;

Contratada: JAM DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 05.242.978/0001-83;

Objeto Fornecimento de Cestas Básicas, para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social do Município de Passo de Camaragibe/AL.

Valor: R\$ 763.200,00 (setecentos e sessenta e três mil e duzentos reais)

Vigência do Contrato: **31/12/2025**;

Data de Celebração: 25/02/2025;

Signatários: Ellisson Santos da Silva e Carlos Henrique Moura da Silva

Publicado por:
Neilton Amaro de Barros Junior
Código Identificador:196B11E6

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2024

Espécie: Inexigibilidade de Licitação Art. 74 da Lei 14.133/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE/AL;

Contratada: **M A R PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: **45.795.016/0001-76**

Objeto: Contratação de banda/artista responsável pela apresentação de show musical nos festejos do **DIA DO EVANGÉLICO** do Município de Passo de Camaragibe/AL.

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Celebrado 06/11/2024;

Vigência: 90 (noventa) dias.

Signatários: **Ellisson Santos da Silva e Marcos Antonio Ramos da Hora.**

Publicado por:
Neilton Amaro de Barros Junior
Código Identificador:758A6FFF

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO**

**SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO II - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL**